

OFÍCIO Nº 055/2013 – AT

Guapirama [PR], 18 de Junho de 2013.

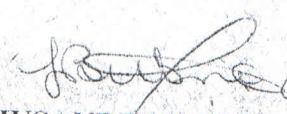
Assunto: Préstimo da Comissão Permanente de Licitações.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

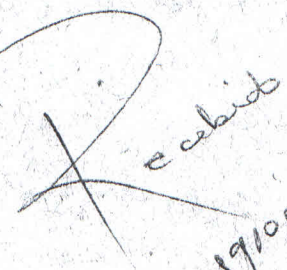
Em face da necessidade de Softwares que atendam as necessidades administrativas desta Casa de Leis e devido à inexistência de servidores aptos para constituição de Comissão própria, solicitamos de Vossa Excelência os préstimos através da atuação da Comissão Permanente de Licitações deste Município na realização do procedimento licitatório que viabilize a contratação de empresa para a Locação de Software para Controle de Contabilidade Pública, Compras e Licitações, Patrimônio Público, Gestão de Pessoal, Folha de Pagamento, Planejamento e Orçamento, Transparência Pública e Tesouraria.

Certos de podermos contar com a sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para apresentar a nossa estima e apreço.

Atenciosamente,


JUSANDRO BUBNA
Presidente da Câmara

Ao Excelentíssimo Senhor
PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Guapirama – Pr


Vanderlei Gregório de Oliveira
Chefe de Gabinete

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

OF. N° 161/2013-VG

Guapirama, 24 de Junho de 2013

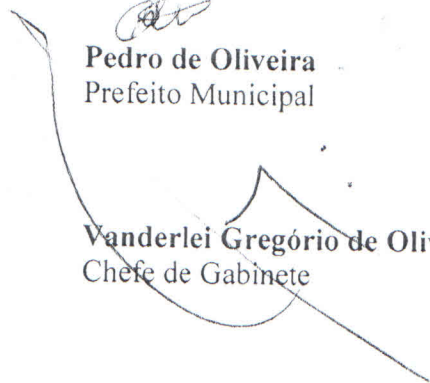
REF. OFÍCIOS N°S 053 e 055/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atenção aos ofícios recebidos sob n°s 053 e 055/2013, informamos que a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, atenderá esta casa nos procedimentos de Aquisições de Materiais de Papelaria e Expediente de Escritório, bem como na Locação de Software para Controle Contábil e outros respectivamente.

Sem outro para o momento, contando com a costumeira compreensão de Vossa Excelência e dos demais Edis desta Casa de Leis, reiteramos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal
Vanderlei Gregório de Oliveira
Chefe de Gabinete

Ao Exmo. Sr.

JUSANDRO BUBNA

Presidente da Câmara Municipal

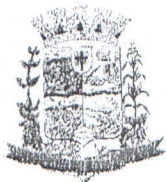
Rua Dois de Março, 460

Guapirama - Paraná

CEP- 86465-000



CÂMARA MUNICIPAL
DE GUAPIRAMA
PROTOCOLO
24.100.113
2013.06.24



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

003

PORTARIA Nº 002/2013

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Designar a servidora **ANGELA SOARES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade RG-6.832.413-0/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 018.848.139-76, presidente da Comissão Permanente de Licitações, e também Pregoeira, para exercer as funções de Presidente da CPL e Pregoeira junto aos procedimentos licitatórios realizados sob a todas as modalidades de licitação inclusive Pregão.
2. Designar como integrante da equipe de apoio os servidores **LEILA DE OLIVEIRA**, RG-4.831.030-3/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 586.185.039-91 sob nº e **SILVIA ANDRÉIA OLIVEIRA GONÇALVES**, RG-5.328.733-6 /PR, CPF/MF sob nº 937.091.379-34.

PUBLIQUE-SE
NOTIFIQUE-SE
CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de Janeiro do ano de 2013.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Rua Dois de Março, 460 – Telefone: (43) 3573-1842
CEP 86465-000 - E-mail: camara@cmguapirama.pr.gov.br
CNPJ/MF: 77.774.610/0001-77 – Guapirama – Paraná
Site: www.cmguapirama.pr.gov.br

004

Ofício N.º 061/2013 - AT

Guapirama [PR], 20 de Junho de 2013.

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria, autorização para a instauração de processo de licitação, para a **Locação de software para controle de contabilidade pública, compras e licitações, patrimônio público, gestão de pessoal, folha de pagamento, planejamento e orçamento, transparência pública e tesouraria**

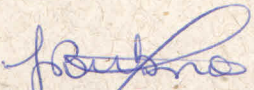
Após a cotação de preços efetivada, constatamos que o custo aproximado da aquisição, acima mencionada, importará em R\$ 31.200,00 (Trinta e Um mil e Duzentos reais).

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas à:

- 1 – Indicação da existência de recursos orçamentários;
- 2 – Elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a ser adotado no certame;
- 3 – Elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação.

Certos de podermos contar com a sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para apresentar a nossa estima e apreço.

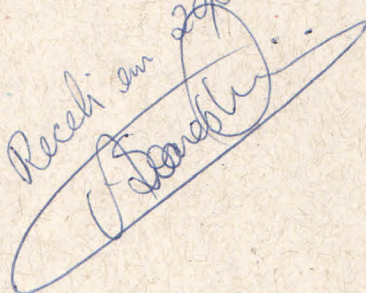
Atenciosamente,


JUSANDRO BUBNA
Presidente da Câmara

V. S.^a

ANGELA SOARES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recbi em 29/6/2013




CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL
CNPJ: 81.130.767/0001-37

PROPOSTA

À CAMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Objeto: Locação de Softwares de Folha de Pagamento, Contabilidade Pública, Patrimônio, Tesouraria, Planejamento e Orçamento, Almoxarifado, de acordo com as normas exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (SIM-AM, SIM-AP e PCA).
Estão incluídos no valor da proposta os seguintes serviços;

- a) Instalação, importação de dados dos sistema atualmente utilizado.
- b) Assistência por acesso remoto, bem como por telefone e/ou e-mail, sem ônus e limite de solicitação, conforme a necessidade da CONTRATANTE.
- c) Visita técnica, 1 (uma) vez por mês, conforme agendamento a ser definido pela CONTRATANTE. Neste caso, as despesas com locomoção, estada e alimentação do técnico ficarão ao encargo da CONTRATADA, independente do período de tempo em que este tenha que permanecer no Órgão.

Valor mensal R\$ 2.600,00 (dois mil e seissentos reais)

Valor anual R\$ 31.200 (trinta e um mil e duzentos reais)

Obs. Validade da proposta 60 dias.

Japira, 19 de junho de 2013.


Jose Claudio Custodio
Socio Proprietario

COTAÇÃO DE PREÇO

PARA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

FORNECEDOR: OMAR MANOEL ROBERTO

ENDEREÇO: PRAÇA FREI MAATHIAS DE GENOVA, 01 - CENTRO

CIDADE: SANTANA DO ITARARÉ - PR

CGC/MF: 05.688.077/0001-10 **INSC. ESTADUAL:** ISENTO

RESPONSÁVEL: OMAR MANOEL ROBERTO **FONE/FAX:** 43.9916.7270

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Locação de Softwares.

Itens	unid.	quant.	Descrição dos produtos	V. Unitário	V. Total
01	01	Serv.	Contratação de empresa especializada para locação de Softwares para controle da contabilidade, SIM-AM, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, SIM-AP – Recursos Humanos (folha de pagamento), incluindo Instalação, Manutenção e Licenciamento, durante o período de 12 meses.	2.650,00	31.800,00

Santana do Itararé, em 20 de junho de 2013.

Omar Manoel Roberto

05.688.077/0001-10
OMAR MANOEL ROBERTO & CIA. LTDA
Praça Frei Mathias de Gênova, 01 - 1º Andar
Centro - Cep 84.918-000
SANTANA DO ITARARÉ - PR

R.C. MENGATO & MENGATO LTDA**COTAÇÃO DE PREÇO****PARA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE
GUAPIRAMA****FORNECEDOR:** R.C. MENGATO & MENGATO LTDA**ENDEREÇO:** Rua Lazaro de Oliveira Filho, 370 – Jardim Yara**CIDADE** Bandeirantes - PR**CGC/MF:** 01.899.705/0001-55 **INSC. ESTADUAL:** ISENTO**RESPONSÁVEL:** Ronaldo Cesar Mengato **FONE/FAX:** 43-99778786**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Locação de Softwares.

Itens	unid.	quant.	Descrição dos produtos	V. Unitário	V. Total
01	01	Serv.	Contratação de empresa especializada para locação de Softwares para controle da contabilidade, SIM-AM, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, SIM-AP – Recursos Humanos (folha de pagamento), incluindo Instalação, Manutenção e Licenciamento, durante o período de 12 meses.	2.700,00	32.400,00

Bandeirantes, 20 de junho de 2013.



RONALDO CESAR MENGATO
SOCIO PROPRIETÁRIO
CPF 982.766.899-49

01.899.705/0001-55**R. C. Mengato
& Mengato Ltda.**

Rua Lazaro de Oliveira Filho, 370 – Jardim Yara
CEP: 86360-000 - Bandeirantes/PR

CNPJ 01.899.705/0001-55



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Rua Dois de Março, 460 – Telefone: (43) 3573-1842
CEP 86465-000 - E-mail: camara@cmguapirama.pr.gov.br
CNPJ/MF: 77.774.610/0001-77 – Guapirama – Paraná
Site: www.cmguapirama.pr.gov.br

008

Ilustríssimo Senhor

EMERSON EZEQUIEL NITA

Contador da Câmara Municipal de Guapirama – Pr.

Ilustríssimo Senhor,

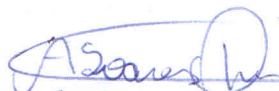
Conforme solicitação contida no Ofício N° 055/2013 – AT da Câmara Municipal de Guapirama, procedemos à efetivação de orçamento para aquisição de **Locação de software para controle de contabilidade pública, compras e licitações, patrimônio público, gestão de pessoal, folha de pagamento, planejamento e orçamento, transparência pública e tesouraria**, onde nos foram apresentados os seguintes orçamentos:

- CIM – CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL S/C LTDA – CNPJ N° 81.130.767/0001-37, no valor de R\$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais).
- OMAR MANOEL ROBERTO & CIA. LTDA – CNPJ N° 05.688.077/0001-10, no valor de R\$ 31.800,00 (Trinta e Um Mil e Oitocentos Reais).
- R.C. MENGATO & MENGATO LTDA – CNPJ N° 01.899.705/0001-55, no valor de R\$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

Diante dos valores de mercado apresentados, chegou-se ao valor aproximado de R\$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais) no total de 12 meses, sendo assim o valor mensal de no máximo R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Desta forma, solicito o PARECER CONTÁBIL sobre a dotação orçamentária para contratação da empresa vencedora com menor custo.

Guapirama, 20 de Junho de 2013.


Angela Soares de Oliveira
Presidente CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Rua Dois de Março, 460 – Telefone: (43) 3573-1842
CEP: 86.465.000 – E-mail: camaraguapirama@gmail.com
CNPJ/MF 77.774.610/0001-77 – Guapirama - Paraná

Ilustríssima senhora

Ângela Soares de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Referência: Solicitação de dotação orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação, informo que há dotação orçamentária disponível para a “**locação de software para controle de contabilidade pública, compras e licitações, patrimônio público, gestão de pessoal, folha de pagamento, planejamento e orçamento, transparência pública e tesouraria**”, sendo:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

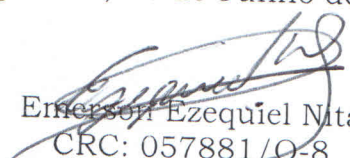
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012-001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor disponível de R\$ 43.866,20 (quarenta e três mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

Guapirama, 20 de Junho de 2013.


Emerson Ezequiel Nita

CRC: 057881/O-8

Contador da Câmara Municipal de Guapirama



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Rua Dois de Março, 460 – Telefone: (43) 3573-1842
CEP 86465-000 - E-mail: camara@cmguapirama.pr.gov.br
CNPJ/MF: 77.774.610/0001-77 – Guapirama – Paraná
Site: www.cmguapirama.pr.gov.br

010

Ilustríssimo Senhor

ELMO MOSCON

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Guapirama – Pr.

Ilustríssimo Senhor,

Conforme solicitação contida no Ofício N° 055/2013 – AT da Câmara Municipal de Guapirama, procedemos à efetivação de orçamento para aquisição de **Locação de software para controle de contabilidade pública, compras e licitações, patrimônio público, gestão de pessoal, folha de pagamento, planejamento e orçamento, transparência pública e tesouraria**, onde nos foram apresentados os seguintes orçamentos:

- CIM – CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL S/C LTDA – CNPJ N° 81.130.767/0001-37, no valor de R\$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais).

- OMAR MANOEL ROBERTO & CIA. LTDA – CNPJ N° 05.688.077/0001-10, no valor de R\$ 31.800,00 (Trinta e Um Mil e Oitocentos Reais).

- R.C. MENGATO & MENGATO LTDA – CNPJ N° 01.899.705/0001-55, no valor de R\$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

Diante dos valores de mercado apresentados, chegou-se ao valor aproximado de R\$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais) no total de 12 meses, sendo assim o valor mensal de no máximo R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Desta forma, solicito o PARECER JURÍDICO sobre a dotação orçamentária para contratação da empresa vencedora com menor custo.

Guapirama, 20 de Junho de 2013.


Angela Soares de Oliveira
Presidente CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

011

PROCURADORIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PARECER 024/2013 - PREGÃO PRESENCIAL

Solicitou a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, parecer jurídico sobre a necessidade de instauração de processo licitatório, na modalidade de licitação para **Locação de Software para Controle de Contabilidade Pública, Compras e Licitações, Patrimônio Público, Gestão de Pessoal Folha de Pagamento, Planejamento e Orçamento, Transparência Pública e Tesouraria**, da Câmara Municipal de Guapirama.

Submete-se à apreciação o presente processo, tendo em vista à deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, visando à locação de software com vistas a suprir as demandas existentes no referido órgão, no valor total estimado de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Consta nos autos pesquisa de valor referencial e cotação de preços, bem como Declaração do Ordenador de despesas, com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, a saber: indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio; adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação da pregoeira e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos supervenientes, declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e modelo de declaração da proposta da proteção ao trabalho do menor.

Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

Cumpre observar que o objeto da licitação para a locação de software, com vistas a suprir a demanda existente, na modalidade **pregão presencial**, atrai a incidência das normas gerais estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e especificadamente as disposições do Decreto nº 5.450/2005, bem como a Lei nº 8.666/1993 c/c o art.



37, XXI da Constituição Federal. Nessas situações há possibilidade de uso do critério do **menor preço global**.

A licitação na modalidade de **pregão presencial** possui as seguintes características:

- a) destina-se à aquisição de bens e serviços comuns;
- b) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- c) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- d) concentra todos os atos em uma única sessão;
- e) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- f) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- g) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- a. economia – a busca de melhor preço gera economia financeira;
- b. desburocratização do procedimento licitatório;
- c. rapidez – licitação mais rápida e dinâmica às contratações.

Inferre-se que a modalidade pregão se aplica a União, Estados-Membros, Distrito Federal, Municípios e suas respectivas entidades da Administração Indireta, sendo que a sua utilização dar-se-á nas aquisições ou contratações de bens e serviços comuns, definidos como sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

É cediço que a lei atribuiu certa margem de valoração aos administradores públicos estaduais e municipais na adoção do pregão. Contudo, a experiência demonstra as vantagens, quer sob o ponto de vista temporal do procedimento (princípios da celeridade processual e eficiência), quer sob o ponto de vista da economicidade das contratações decorrentes de tais procedimentos, razão pela qual se recomenda a adoção por Estados e Municípios, atendida as suas respectivas realidades regionais e locais.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

013

Destarte, e sem embargo do pensamento acima, ainda é possível extrair da decisão do TCU a seguinte exegese:

“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONSULTA. PREGÃO. AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA. REGRA DE PREFERÊNCIA. APLICAÇÃO. PROVIMENTO.

1 - Subsiste, no atual ordenamento jurídico pátrio, a regra de preferência para aquisição de bens e serviços de informática e automação, a que alude o artigo 3º da Lei 8.248/91, atualizada pelas Leis 10.176/2001 e 11.077/2004, mesmo após a promulgação da Emenda Constitucional 06/95, sem que, com isso, se violem os demais princípios da Constituição Federal, como o da isonomia.

2 - A regra imposta pelo artigo 3º da Lei 8.248/91, em sua redação atual, tem por escopo o exercício do direito de preferência como critério de desempate das melhores propostas obtidas em certame público, destinadas ao fornecimento de bens e serviços tecnológicos de automação e informática, sendo que a opção deverá recair sobre a oferta que satisfaça simultaneamente os seguintes requisitos: **a)** bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; **b)** bens e serviços fornecidos por empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico definido pela Lei 8.387/91.

3 - Em persistindo o empate entre as melhores ofertas, nada impede que Administração proceda ao sorteio da proposta que atenderá o interesse público, observado o disposto no artigo 45, § 2º, da Lei 8.666/93, aplicável subsidiariamente ao Pregão por força do artigo 9º da Lei 10.520/2002.

4 - O Pregão que se destina a contratar o fornecimento de bens e serviços comuns de informática e automação, como espécie de licitação pública, sujeita-se aos princípios constitucionais da eficiência e isonomia, devendo ser franqueado a todos os interessados, independentemente de cumprirem ou não o Processo Produtivo Básico. **(Tribunal de Contas da União. Plenário - Acórdão TCU 2138/2005)**

Por conseguinte, quando os bens e serviços de informática enquadrarem-se como bens e serviços comuns, poderá ser realizada a licitação na modalidade pregão, conseqüentemente, adotando-se o tipo de licitação menor preço (que é sempre obrigatória para o pregão).

Assim, conclui-se que seja seguida a legalidade, aplicando-se os ditames, referentes ao processo licitatório, das seguintes leis: Lei nº 10.520/02 (disciplina modalidade de licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

denominada Pregão), e Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos Públicos).

Ademais, temos que o certame deverá ser engendrado sob a modalidade já referida, **pregão presencial**, do tipo **menor preço global**, tomando-se como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostada ao processo.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento¹, que segue para ciência e superiores deliberações

Guapirama (PR), 20 de junho de 2013.

Elmo Moscon – OAB/PR 60.831
Advogado da Câmara Municipal de Guapirama

¹ O presente parecer tem caráter meramente opinativo, podendo ser acatado ou não, não vinculando a decisão da autoridade competente, uma vez que parecer jurídico não está revestido de caráter vinculatório, conforme julgados: 9STJ: HC 40234/MT: HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC – STJ – RHC 17034-SP, HC 28731 – SP – STJ –RHC – 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

015

CAMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2013

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal **JUSANDRO BUBNA**, no despacho, do Processo Administrativo nº 05/2013, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº 001/2013, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **12 de JULHO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS**, tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO PÚBLICO, GESTÃO DE PESSOAL, FOLHA DE PAGAMENTO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E TESOURARIA**, e nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

As propostas serão recebidas até às **09:00 HORAS DO DIA 12 DE JULHO DE 2013**. As propostas recebidas serão abertas às **09:05 HORAS DO DIA 12 DE JULHO DE 2013**, na Sede da Câmara Municipal situada na Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira designada para o ato.

1. DO OBJETO:

1.1 A Presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando à **LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO PÚBLICO, GESTÃO DE PESSOAL, FOLHA DE PAGAMENTO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E TESOURARIA** conforme descrição a seguir, valor máximo de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) no total de 12 meses, sendo assim o valor mensal de no máximo R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) assim distribuído:

1.2 Locação de software para controle de contabilidade pública, compras e licitações, patrimônio público, gestão de pessoal, folha de pagamento,



planejamento e orçamento, transparência pública e tesouraria. São necessários os seguintes módulos de controle:

1.2.1 Contabilidade Pública:

- Permitir o controle dos dependentes de servidores/funcionários realizando automaticamente a baixa na época e condições devidas;
- Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial e das verbas para pagamento por ocasião de férias, 13º e folha de pagamento, com suas respectivas fórmulas, conforme determinação judicial;
- Permitir o controle histórico da lotação, inclusive de servidores cedidos, para a localização dos mesmos;
- Permitir o controle das funções em caráter de confiança exercida e averbada, que o servidor tenha desempenhado, dentro ou fora do órgão, para pagamento de quintos ou décimos de acordo com a legislação;
- Permitir o controle do tempo de serviço efetivo, emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para cálculo e concessão aposentadoria;
- Possuir controle do quadro de vagas por cargo e lotação (previsto, realizado e saldo);
- Permitir o registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores;
- Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais;
- Possuir rotina que permita controlar limite de piso ou teto salarial;
- Permitir o controle automático dos valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como salário família e auxílios creche e educação;
- Permitir o controle de benefícios concedidos devido ao tempo de serviço (anuênio, quinquênio, licença prêmio, progressões salariais e outros), com controle de prorrogação ou perda por faltas e afastamentos;
- Permitir o cálculo automático de adicionais por tempo de serviço e a concessão, gozo ou transformação em abono pecuniário da licença-prêmio assiduidade;
- Permitir o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha;



- Permitir a inclusão de valores variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, empréstimos, descontos diversos e ações judiciais;
- Possuir rotina de cálculo de benefícios tais como: Vale Transporte e Auxílio Alimentação;
- Possuir controle dos Tomadores de serviço, pagamentos por RPA, Nota Fiscal e outros, integrando essas informações para DIRF;
- Permitir o controle de diversos regimes jurídicos, bem como contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo de bases para IRRF, INSS e FGTS;
- Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento;
- Possuir rotina para programação e cálculo do Décimo Terceiro (Adiantamento Anual e Complemento Final Dezembro).
- Possuir rotina para programação e cálculo de Férias normais e coletivas
- Possuir rotina para programação e cálculo de rescisões de contrato de trabalho e demissões;
- Permitir cálculo e emissão de Rescisão Complementar, a partir do lançamento do valor complementar via movimento de rescisão pela competência do pagamento, gerando automaticamente o registro destes valores na Ficha Financeira do mês, para integração contábil e demais rotinas;
- Permitir o cálculo de Folha Retroativa com encargos (IRRF/Previdência), para admissões do mês anterior, que chegaram com atraso para cadastramento;
- Permitir o cálculo de Folha Complementar SEM encargos (IRRF/Previdência), para pagamento das diferenças de meses anteriores, a serem pagas no mês da Folha Atual;
- Permitir o cálculo para pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionistas, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos gerais, parciais ou individuais;
- Possuir bloqueio do cálculo da Folha Mensal (Com mensagem de Alerta) para servidores com término de contrato (Temporário/Estágio Probatório) no mês, o qual deverá ser rescindido ou prorrogado;
- Após cálculo mensal fechado, não deve permitir movimentações que afetem o resultado do cálculo ou histórico mensal, mas deve permitir



que um usuário autorizado possa abrir o cálculo mensal e liberar a movimentação.

- Permitir cálculo e emissão da provisão de Férias, 13º Salário e encargos por período;
- Permitir emissão de relatório com demonstrativo da provisão, de forma analítica e sintética.
- Permitir a contabilização automática da folha de pagamento e provisões;
- Manter o registro das informações históricas necessárias às rotinas anuais, 13º Salário, rescisões de contrato e férias;
- Permitir a geração de informações mensais para Tribunal de Contas, Fundo de Previdência Municipal (GPRM), Previdência Social (GPS), GRFC, GRRF, SEFIP/GFIP e CAGED.
- Permitir a geração de informações anuais como RAIS, DIRF, Comprovante de Rendimentos e pagamento PIS/PASEP.
- Permitir a formatação e emissão de contracheques, cheques de pagamento e etiquetas com livre formatação desses documentos pelo usuário;
- Permitir formatação e geração de arquivos para crédito bancário;
- Permitir utilização de logotipos, figuras e formatos PCL como imagem de fundo nos relatórios;
- Gerar relatórios das Leis nº 4320/64 e Lei complementar 101/2000.
- Permitir a parametrização de documentos legais e admissionais, com uso de um editor de texto (Word ou OpenOffice).

1.2.2 Compras e Licitações:

- Registrar os processos licitatórios identificando o número do processo, objeto, requisições de compra a atender, modalidade de licitação e datas do processo;
- Possuir meios de acompanhamento de todo o processo de abertura e julgamento da licitação, registrando a habilitação, proposta comercial, anulação, adjudicação e emitindo o mapa comparativo de preços;
- Permitir o cadastramento de comissões julgadoras: especial, permanente, servidores e leiloeiros, informando as portarias e datas de designação ou exoneração e expiração;



- Permitir consulta ao preço praticado nas licitações, por fornecedor ou material;
- Emitir relatórios de envio obrigatório ao TCE/PR;
- Disponibilizar a Lei de Licitações em ambiente hipertexto;
- Possuir rotina que possibilite que a pesquisa de preço e a proposta comercial sejam preenchidas pelo próprio fornecedor, em suas dependências e, posteriormente, enviada em meio magnético para entrada automática no sistema, sem necessidade de re-digitação;
- Permitir efetuar o registro do extrato contratual, da carta contrato, da execução da autorização de compra, da ordem de serviço, dos aditivos, rescisões, suspensão, cancelamento e reajuste de contratos;
- Integrar-se com a execução orçamentária gerando automaticamente as autorizações de empenho e a respectiva reserva de saldo;
- Utilizar registro geral de fornecedores, desde a geração do edital de chamamento até o fornecimento do "Certificado de Registro Cadastral", controlando o vencimento de documentos, bem registrar a inabilitação por suspensão ou rescisão do contrato, controlando a data limite de inabilitação;
- Emitir etiquetas e malas diretas para fornecedores, permitindo ao próprio usuário a formatação da etiqueta e do documento a ser enviado, possibilitando a seleção do conteúdo e seu posicionamento dentro dos respectivos documentos e etiquetas;
- Permitir o parcelamento e cancelamento das autorizações de compra e ordens de serviço;
- Permitir que documentos como editais, autorizações de fornecimento, ordens de execução de serviços, autorização de empenho, extrato contratual, cartas contrato, deliberações e pareceres possam ser formatados pelo usuário, permitindo selecionar campos constantes bem sua disposição dentro do documento;
- Permitir a cópia de processos de forma a evitar re-digitação de dados de processos similares;
- Possibilitar que a partir do sistema de licitação seja possível efetuar a anulação parcial do empenho no sistema contábil;
- Todas as tabelas comuns aos sistemas de licitações e de materiais devem ser únicas, de modo a evitar a redundância e a discrepância de informações;



- Anexação de documentos;
- Registrar a sessão pública do pregão.

1.2.3 Patrimônio Público:

- Permitir o controle dos bens patrimoniais, tais como os recebidos ou cedidos em comodato a outros órgãos da administração pública e também os alugados pela entidade;
- Permitir ingressar itens patrimoniais pelos mais diversos tipos, como: aquisição, doação, dação de pagamento, obras em andamento, entre outros, auxiliando assim no mais preciso controle dos bens da entidade, bem como o respectivo impacto na contabilidade.
- Permitir a utilização, na depreciação, amortização e exaustão, os métodos: linear ou de quotas constantes e/ou de unidades produzidas, em atendimento a NBCASP;
- Permitir registrar o processo licitatório, empenho e nota fiscal referentes ao item;
- Possibilitar a vinculação entre itens patrimoniais (agregação), de forma que possam ser tratados como um único bem, possibilitando sua desvinculação a qualquer momento;
- Permitir transferência individual, parcial ou global de itens;
- Permitir o registro contábil tempestivo das transações de avaliação patrimonial, depreciação, amortização, exaustão, entre outros fatos administrativos com impacto contábil, em conformidade com a NBCASP (integração com setor contábil);
- Permitir o armazenamento dos históricos de todas as operações como depreciações, amortizações e exaustões, avaliações, os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares, bem como registrar histórico da vida útil, valor residual, metodologia da depreciação, taxa utilizada de cada classe do imobilizado para fins de elaboração das notas explicativas correspondentes aos demonstrativos contábeis, em atendimento a NBCASP;
- Permitir a avaliação patrimonial em atendimento a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), possibilitando o registro do seu resultado, independente deste ser uma Reavaliação ou uma Redução ao Valor Recuperável;
- Permitir o controle dos diversos tipos de baixas e desincorporações como: alienação, permuta, furto/roubo, entre outros;



- Permitir a realização de inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização inclusive oferecendo a utilização de mecanismo externo para a coleta de informações dos bens patrimoniais (Coletores de Dados) tornando dessa forma o processo de inventário sem intervenção manual/papel;
- Permitir o registro pelo responsável, da conformidade do inventário;
- Permitir a transferência pela comissão de inventário de bens localizados, mas pertencentes a outro setor, durante o inventário;
- Manter o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais;
- Emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo dos bens;
- Permitir que o termo de guarda e responsabilidade possa ser parametrizado pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo do documento;
- Emitir nota de transferência de bens;
- Permitir que a nota de transferência de bens possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo do documento;
- Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras para leitura óptica;
- Permitir que a etiqueta de controle patrimonial possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo da etiqueta;
- Manter controle sobre vencimento dos prazos de garantia do fabricante;
- Registrar e emitir relatórios das manutenções preventivas e corretivas dos bens;
- Permitir que em qualquer ponto do sistema um item possa ser acessado tanto pelo seu código interno como pela placa de identificação;
- Disponibilizar consulta com a visão contábil para viabilizar a comparabilidade do controle dos bens com os registros contábeis, apresentando no mínimo a composição do valor bruto contábil (valor



de aquisição mais os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares), do valor líquido contábil (valor bruto contábil deduzido as depreciações/amortizações/exaustões) no período e acumuladas no início e no final do período;

- Gerar relatórios das Leis nº 4320/64 e Lei complementar nº 101/2000.
- Emitir relatórios, bem como gerar arquivos, destinados à prestação de contas em conformidade com os Tribunais de Contas.

1.2.4 Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento:

- Permitir a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo, inativo e pensionista, registrando a evolução histórica;
- Permitir o cadastramento de um ou mais contratos de trabalho para um mesmo servidor (temporários e efetivos);
- Permitir liberação das funcionalidades por usuário e com controle de acesso restrito por lotação, permitindo acesso exclusivo das informações por lotação de acesso, para descentralização das atividades;
- Garantir a disponibilidade e segurança das informações históricas das verbas e valores de todos os pagamentos e descontos;
- Permitir o cadastramento de currículos de candidatos e funcionários;
- Permitir a criação e formatação de tabelas e campos para cadastro de informações cadastrais complementares, e que o sistema disponibilize de forma automática, telas de manutenção destas informações, com possibilidade de parametrizar layouts diversos, para emissão de relatórios e geração de arquivos;
- Permitir o registro de atos de elogio, advertência e punição;
- Permitir o controle dos dependentes de servidores/funcionários realizando automaticamente a baixa na época e condições devidas;
- Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial e das verbas para pagamento por ocasião de férias, 13º e folha de pagamento, com suas respectivas fórmulas, conforme determinação judicial;
- Permitir o controle histórico da lotação, inclusive de servidores cedidos, para a localização dos mesmos;
- Permitir o controle das funções em caráter de confiança exercida e averbada, que o servidor tenha desempenhado, dentro ou fora do



órgão, para pagamento de quintos ou décimos de acordo com a legislação;

- Permitir o controle do tempo de serviço efetivo, emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para cálculo e concessão aposentadoria;
- Possuir controle do quadro de vagas por cargo e lotação (previsto, realizado e saldo);
- Permitir o registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores;
- Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais;
- Possuir rotina que permita controlar limite de piso ou teto salarial;
- Permitir o controle automático dos valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como salário família e auxílios creche e educação;
- Permitir o controle de benefícios concedidos devido ao tempo de serviço (anuênio, quinquênio, licença prêmio, progressões salariais e outros), com controle de prorrogação ou perda por faltas e afastamentos;
- Permitir o cálculo automático de adicionais por tempo de serviço e a concessão, gozo ou transformação em abono pecuniário da licença-prêmio assiduidade;
- Permitir o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha;
- Permitir a inclusão de valores variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, empréstimos, descontos diversos e ações judiciais;
- Possuir rotina de cálculo de benefícios tais como: Vale Transporte e Auxílio Alimentação;
- Possuir controle dos Tomadores de serviço, pagamentos por RPA, Nota Fiscal e outros, integrando essas informações para DIRF;
- Permitir o controle de diversos regimes jurídicos, bem como contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo de bases para IRRF, INSS e FGTS;
- Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento;



- Possuir rotina para programação e cálculo do Décimo Terceiro (Adto, Anual e Complemento Final Dezembro);
- Possuir rotina para programação e cálculo de Férias normais e coletivas;
- Possuir rotina para programação e cálculo de rescisões de contrato de trabalho e demissões;
- Permitir cálculo e emissão de Rescisão Complementar, a partir do lançamento do valor complementar via movimento de rescisão pela competência do pagamento, gerando automaticamente o registro destes valores na Ficha Financeira do mês, para integração contábil e demais rotinas;
- Permitir o cálculo de Folha Retroativa com encargos (IRRF/Previdência), para admissões do mês anterior, que chegaram com atraso para cadastramento;
- Permitir o cálculo de Folha Complementar SEM encargos (IRRF/Previdência), para pagamento das diferenças de meses anteriores, a serem pagas no mês da Folha Atual;
- Permitir o cálculo para pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionistas, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos gerais, parciais ou individuais;
- Possuir bloqueio do cálculo da Folha Mensal (Com mensagem de Alerta) para servidores com término de contrato (Temporário/Estágio Probatório) no mês, o qual deverá ser rescindido ou prorrogado;
- Após cálculo mensal fechado, não deve permitir movimentações que afetem o resultado do cálculo ou histórico mensal, mas deve permitir que um usuário autorizado possa abrir o cálculo mensal e liberar a movimentação;
- Permitir cálculo e emissão da provisão de Férias, 13º Salário e encargos por período;
- Permitir emissão de relatório com demonstrativo da provisão, de forma analítica e sintética;
- Permitir a contabilização automática da folha de pagamento e provisões;
- Manter o registro das informações históricas necessárias às rotinas anuais, 13º Salário, rescisões de contrato e férias;



- Permitir a geração de informações mensais para Tribunal de Contas, Fundo de Previdência Municipal (GPRM), Previdência Social (GPS), GRFC, GRRF, SEFIP/GFIP e CAGED;
- Permitir a geração de informações anuais como RAIS, DIRF, Comprovante de Rendimentos e pagamento PIS/PASEP.
- Permitir a formatação e emissão de contracheques, cheques de pagamento e etiquetas com livre formatação desses documentos pelo usuário;
- Permitir formatação e geração de arquivos para crédito bancário;
- Permitir utilização de logotipos, figuras e formatos PCL como imagem de fundo nos relatórios;
- Gerar relatórios das Leis nº 4320/64 e Lei complementar nº 101/2000;
- Permitir a parametrização de documentos legais e admissionais, com uso de um editor de texto (Word ou OpenOffice);

1.2.5 Planejamento e Orçamento:

- Gerar a proposta orçamentária para o ano seguinte utilizando o orçamento do ano em execução e permitir a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada;
- Disponibilizar, ao início do exercício, o orçamento aprovado para a execução orçamentária. Em caso de ao início do exercício não se ter o orçamento aprovado, disponibilizar dotações conforme dispuser a legislação municipal;
- Permitir a atualização total ou seletiva da proposta orçamentária através da aplicação de percentuais ou índices;
- Armazenar dados do orçamento e disponibilizar consulta global ou detalhada por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional;
- Permitir a gerência e a atualização da tabela de Classificação Econômica da Receita e Despesa, da tabela de componentes da Classificação Funcional Programática e da tabela de Fontes de Recursos especificadas nos anexos da Lei nº 4320/64 e suas atualizações, em especial a portaria nº 42/1999 do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº 163//2001 e Portaria STN 300/2002;
- Permitir incluir informações oriundas das propostas orçamentárias dos órgãos da administração indireta para consolidação da proposta



orçamentária do município, observando o disposto no artigo 50 inciso III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);

- Permitir a abertura de créditos adicionais, exigindo informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridas;
- Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei 4320/64, Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);
- Emitir todos os anexos de orçamento, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei nº 4320/64 e pela Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);
- Integrar-se totalmente às rotinas da execução orçamentária possibilitando o acompanhamento da evolução da execução do orçamento;
- Permitir a utilização de cotas de despesas, podendo ser no nível de unidade orçamentária ou dotação ou vínculo, limitadas às estimativas de receitas;
- Emitir relatório da proposta orçamentária municipal Consolidada por Programa de Governo, destacando Ações Governamentais por Programa de Governo. Listar para estas Ações Governamentais os seus respectivos valores, finalidade e metas físicas a serem alcançadas.
- Emitir relatório da proposta orçamentária consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);
- Permitir o bloqueio e desbloqueio de dotações, inclusive objetivando atender ao artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);
- Permitir o controle de gastos de cada secretaria da Entidade através de uma programação financeira, repassando recursos a cada uma delas: mensal, bimestral ou trimestral;
- Manter cadastro das leis e decretos que aprovam, alteram, excluem ou incluem os itens na LOA;
- Permitir emitir relatório com controle de percentuais sobre a proposta da LOA para cálculos de pessoal;
- Emitir os Anexos I, II, III e IV em conformidade com o estabelecido pelo TCE- PR.

1.2.6 Transparência Pública:



- Itens obrigatórios que o sistema de Contabilidade deve fornecer ao sistema de Informações em “tempo real” na WEB, para que este permita ao cidadão visualizar as seguintes informações:
- Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.
- Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar ao empenho que originou a despesa orçamentária.
- Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar aos credores com seus respectivos empenhos que originaram a despesa orçamentária.
- Histórico de navegação e filtros utilizados em cada consulta.
- Resumo explicativo em todas as consultas da Receita e da Despesa. Esta informação deve ser parametrizável, ficando a critério do administrador do sistema informar o conteúdo que achar necessário.
- Movimentação diária das despesas, contendo o número do empenho, data de emissão, unidade gestora e credor, além do valor empenhado, liquidado, pago e anulado relacionado ao empenho.
- Movimentação diária das despesas, com possibilidade de impressão dos empenhos orçamentários, extra-orçamentários e de restos a pagar.
- Movimentação diária das despesas, com possibilidade de selecionar os registros por: período, unidade gestora, credor, documento do credor (CPF/CNJ), número do empenho e tipo do empenho (orçamentário, extra-orçamentário ou restos a pagar).
- Dados cadastrais do empenho com as seguintes informações:
 - Unidade gestora;
 - Data de emissão;
 - Funcional programática;
 - Fonte de recursos;
 - Credor, com seu respectivo documento;
 - Tipo, número, ano e data de homologação da licitação;
 - Número do processo de compra;
 - Número do convênio;
 - Número do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

- Descrição da conta extra (para os empenhos extra-orçamentários)
- Histórico do empenho;
- Itens do empenho com as suas respectivas quantidades, unidade e valor unitário;
- Dados de movimentação do empenho contendo os valores: empenhado, liquidado, pago e anulado.
- Filtros para selecionar o exercício, mês inicial e final, e Unidade Gestora.
- Movimentação das Despesas e Receitas de uma determinada unidade gestora ou de todas de forma consolidada.
- Movimentação das Despesas por Classificação Institucional, contendo valores individuais e totais por Órgão, Unidade, 3º Nível, Categoria Econômica e Credores.
- Movimentação das Despesas por Função de Governo, contendo valores individuais e totais por Função, Subfunção, Programa de Governo, Categoria Econômica e Credores.
- Movimentação das Despesas por Programa de Governo, contendo valores individuais e totais por Programa de Governo, Ação de Governo, Categoria Econômica e Credores.
- Movimentação das Despesas por Ação de Governo, contendo valores individuais e totais por Tipo da Ação (Projeto, Atividade, Operação Especial), Ação de Governo, Categoria Econômica e Credores.
- Movimentação das Despesas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Grupo de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Credores.
- Movimentação das Despesas por Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais por Fonte de Recursos, Detalhamento da Fonte, Categoria Econômica e Credores.
- Movimentação das Despesas por Esfera Administrativa, contendo valores individuais e totais por Esfera, Categoria Econômica e Credores.
- Movimentação das Despesas contendo os valores da Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Valor Empenhado, Valor Liquidado e Valor Pago.



- Movimentação diária das despesas, contendo os valores totais efetuados no dia, no mês e no período selecionado.
- Data da última atualização dos dados efetuada.
- Itens obrigatórios que o sistema de Licitação deve fornecer ao sistema de Informações em "tempo real" na WEB, para que este permita ao cidadão visualizar as seguintes informações:
- Apresentar os contratos da Administração Pública com seus aditivos, reajustes, e demais alterações. Permitindo a seleção por finalidade, fornecedor, valor e período.
- Apresentar os Processos Licitatórios e afastados de licitação, permitindo selecioná-los pela modalidade, finalidade, objeto e expedição.
- Apresentar os fornecedores e seus respectivos fornecimentos à entidade administrativa, identificando seus contratos e itens fornecidos
- Apresentar os produtos consumidos e seus respectivos fornecedores e contratos, permitindo selecioná-los produtos e períodos.
- Itens obrigatórios que o sistema de Folha de Pagamento deve fornecer ao sistema de Informações em "tempo real" na WEB, para que este permita ao cidadão visualizar as seguintes informações:
- Visão de informações mínimas de Gestão de Pessoal para atender a lei.
- Servidores em níveis de visão por Entidade, Período, Secretaria, Departamento, Sessão, Setor, Cargo, Servidor.
- Disponibilizar os relatórios das Leis nº 4320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

1.2.7 Tesouraria:

- Permitir a emissão de cheques e respectivas cópias;
- Permitir a configuração do formulário de cheque, pelo próprio usuário, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos das diversas entidades bancárias;
- Conciliar os saldos das contas bancárias, emitindo relatório de conciliação bancária;
- Permitir conciliar automaticamente toda a movimentação de contas bancárias dentro de um período determinado;



- Geração de borderôs em meio magnético, ajustável conforme as necessidades do estabelecimento bancário;
- Possuir total integração com o sistema contábil efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria;
- Permitir a autenticação eletrônica de documentos;
- Permitir agrupar diversos pagamentos a um mesmo fornecedor em um único cheque;
- Possuir controle de talonário de cheques;
- Permitir a emissão de cheques para contabilização posterior;
- Permitir a determinação dos parâmetros de emissão do borderô de pagamento dos empenhos, possibilitando a emissão de forma automática ou não;
- Permitir a emissão de Ordem de Pagamento;
- Permitir que em uma mesma OP possam ser agrupados diversos empenhos para um mesmo fornecedor.

1.3 Estão incluídos no valor da proposta os seguintes serviços:

1.3.1 Instalação e a migração/conversão de todo o banco de dados assim efetuada e conferida pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato;

1.3.2 Assistência por acesso remoto, bem como por telefone e/ou e-mail, sem ônus e limite de solicitação, conforme a necessidade da CONTRATANTE;

1.3.3 Visita técnica, 01 (uma) vez por mês, conforme agendamento a ser definido pela CONTRATANTE. Neste caso, as despesas com locomoção, estada e alimentação do técnico ficarão ao encargo da CONTRATADA, independente do período de tempo em que este tenha que permanecer no Órgão;

1.3.4 Gerar relatórios e transferência de dados na plataforma aceita para transmissão das informações do SIM-AM, SIM-AP e PCA, bem como outros exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste **Pregão** àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.



2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Guapirama.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO II, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da



apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO I.

4.1.3 - Em caso da empresa requerer o benefício da Lei 123/2006, deverá comprovar apresentando documento emitido pela Junta Comercial, no qual enquadra a empresa no benefício da lei.

4.2 - Os documentos para o credenciamento, referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.5 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor da Câmara Municipal.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho e identificados conforme segue:

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 001/2013
ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA
12/07/2013**



6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

- 6.2.1** - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.
- 6.2.2** - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.
- 6.2.3** - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 6.2.4** - No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado o OBJETO deste Edital.
- 6.2.5** - Preços totais, havendo incorreção nos cálculos.
- 6.2.6** - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- 6.2.7** - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- 6.2.8** - **Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado para o certame licitatório.**
- 6.2.9** - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00).
- 6.2.10** - Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, tributários, frete e outros.
- 6.2.11** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.3** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.4** - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a prestação do serviço.
- 6.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - DA HABILITAÇÃO

- 7.1** - A habilitação far-se-á com a apresentação em envelope lacrado dos documentos abaixo, para verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional; a Fazenda Estadual; sede da empresa; a Seguridade Social; o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; a Fazenda Municipal da sede da empresa; Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, **salvo se tal documento já não houver sido apresentado anteriormente**; Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de



Pessoas Jurídicas (CNPJ); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Declaração de que a empresa não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo V); Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Declaração de responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo III; Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo IV.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, LACRADO E RUBRICADO COM OS SEGUINTE DIZERES:

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- A) Comprovação por intermédio de Atestados Técnicos, emitidos por pessoa jurídica de direito Público, de forma que a PROPONENTE e/ou sócios, associados e/ou empregados, comprove já ter fornecido serviços semelhantes. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- nome do prestador de serviços;
 - serviços fornecidos e especificação do período;
 - clara identificação do emitente, visando à realização de possíveis diligências;
- B) O (s) atestado (s) referente a Contrato (s) em andamento deverá (ão) conter características dos serviços realizados, compatíveis com o objeto desta licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 001/2013
ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA
12/07/2013

7.1.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser processados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1.3 - Serão aceitas apenas cópias legíveis.

7.1.4 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

7.1.5 - O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Serão rejeitadas as propostas que:

9.1.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores;

9.1.2 - Que ultrapasse o valor total máximo estipulado da licitação;

9.1.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado;

9.1.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

9.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores** em até **10% (dez por cento)** relativamente à de menor preço.

9.2.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes **até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos.**

9.2.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

9.2.3 - PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO GLOBAL.

9.3 - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas **conforme item 9.2** para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.**

9.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global.**

9.6 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

9.7 - Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte concorrendo com empresas de grande porte, serão consideradas **empatadas** as propostas das primeiras que se encontrarem em até 5% (cinco por cento) das segundas.

9.7.1 - Nesta condição, será assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7.2 - Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 5% (cinco por cento);

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.7, na ordem classificatória.

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV- No caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

9.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



9.8 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

9.9 - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

9.9.1 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada **vencedora**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.10 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

10 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.5 - No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.

10.6 - Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

10.6.1 - Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

10.6.2 - O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito em recorrer.



10.6.3 - Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e **verificada a conveniência da contratação** pela Administração Pública, não poderá a se recusar em assinar o contrato, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, a uma multa de 20% do valor do contrato, além das responsabilidades civil e criminal:

11.2 - No caso de não cumprimento do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória diária equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor do objeto.

11.3 - Aos proponentes, que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Guapirama firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO VI, que integra este Edital;

12.2 - O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na sede da Câmara Municipal Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460, Centro, sob pena de decair do respectivo direito à contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

12.2.1 - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPOSITOR VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Câmara Municipal de Guapirama.

12.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 12.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação de sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

12.4 - No ato da contratação, o **PROPOSITOR VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;

12.5 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROPOSITOR VENCEDOR**, junto ao INSS e ao FGTS;

12.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária:

CÓDIGO DA DESPESA	DESPESA	CÓD. RESUMIDO	FONTE DO RECURSO
01.001	01.031.0001.2.001	3.3.90.39.00.00	01.001

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do da Câmara Municipal de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

14 - DOS PRAZOS

14.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

14.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, conforme item 17.17, deste edital.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado em conta corrente, até dia 20 (vinte) de cada mês, após o competente trâmite contábil de empenho, liquidação e emissão de ordem de pagamento.



16 – DO REAJUSTE

16.1 - Os preços propostos não sofrerão reajustes, exceto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, no decorrer da vigência do presente contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Câmara Municipal de Guapirama revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, dando-se ciência aos participantes, para conhecimento. A Câmara Municipal de Guapirama poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no órgão oficial de publicações da Câmara Municipal.
- 17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 17.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



- 17.11** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.12** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.
- 17.13** - O objeto ora licitado, será realizado por 12 meses, a partir da solicitação do departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado este prazo, conforme o caso, a critério da Câmara Municipal, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.
- 17.14** - Os pedidos do objeto do certame licitatório poderão se dar via telefone e via fax, devendo respeitar o prazo de entrega.
- 17.15** - O objeto ora licitado deverá ser prestado na Câmara Municipal de Guapirama de acordo com a proposta apresentada e o exigido na licitação, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, aplicação das penalidades cabíveis e responsabilização civil e criminal.
- 17.16** - A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.
- 17.17** - O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.
- 17.18** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Joaquim Távora- PR.
- 17.19** - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, fone: (43) 3573-1842, Município de Guapirama, Paraná, para melhores esclarecimentos, as quais lhe deverão ser endereçadas por escrito, respeitado o prazo de, no mínimo 48 (quarenta e oito horas) para a resposta pertinente, dependendo da complexidade da questão.
- 17.20** - A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico <http://www.cmguapirama.pr.gov.br>
- Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço, acima mencionado – fone: (43) 3573-1842.



18. EDITAL

18.1 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo II – Credenciamento Específico;

Anexo III – Declaração de Responsabilidades;

Anexo IV – Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos supervenientes;

Anexo V – Declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos, ressalvado o caso do aprendiz a partir dos 14 anos;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Guapirama - PR, em 28 de junho de 2013

**ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA**



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 001/2013, instaurada pela Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná que a empresa (identificação da empresa) _____, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

(local) _____, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do declarante



ANEXO II

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa _____ situada na
_____ CNPJ nº _____, através de seu
_____, outorga ao Sr (a) _____, R.G. nº _____,
amplos poderes para representá-la junto à Câmara
Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº 001/2013, inclusive
para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder
administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de
preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do
proponente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do declarante



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 001/2013, instaurado pela Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 001/2013, realizado pela Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do Declarante



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 001/2013, instaurada pela Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do Declarante



ANEXO V

DECLARAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ

REF: PREGÃO 001/2013

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

(local) _____, em _____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do declarante



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº _____ / _____

Instrumento contratual firmado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR**, e _____, nos termos da proposta da contratada e do edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2013 – processo administrativo nº 005/2013.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, com endereço na Rua Dois de Março, nº 460, inscrita no CNPJ/MF nº 77.774.610/0001-77, representada pelo seu Presidente, Sr. Jusandro Bubna, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____, com RG nº _____, SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE** e _____, com sede na cidade de _____, na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, houveram por bem celebrar o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e ao estabelecido no edital em epígrafe e neste instrumento contratual, com a finalidade de **LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO PÚBLICO, GESTÃO DE PESSOAL FOLHA DE PAGAMENTO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E TESOUREARIA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1 Locações de software para controle de contabilidade pública, compras e licitações, patrimônio público, gestão de pessoal folha de pagamento, planejamento e orçamento, transparência pública e tesouraria, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 001/2013, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2 Estão incluídos no valor da proposta além do objeto elencado no item “1.1” desta cláusula, os seguintes serviços:

- a) Instalação e a migração/conversão de todo o banco de dados assim efetuada e conferida pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias à partir da assinatura do contrato;
- b) Assistência por acesso remoto, bem como por telefone e/ou e-mail, sem ônus e limite de solicitação, conforme a necessidade da CONTRATANTE;



- c) Visita técnica, 01 (uma) vez por mês, conforme agendamento a ser definido pela CONTRATANTE. Neste caso, as despesas com locomoção, estada e alimentação do técnico ficarão ao encargo da CONTRATADA, independente do período de tempo em que este tenha que permanecer no Órgão;
- d) Gerar relatórios e transferência de dados na plataforma aceita para transmissão das informações do SIM-AM, SIM-AP e PCA, bem como outros exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da condição de entrega

- 2.1 Locações mensal de software, conforme requisitos estabelecidos na cláusula segunda deste edital.
- 2.2 O software será recebido, de forma provisória, para efeito de posterior verificação da conformidade do sistema com as especificações deste edital, por um prazo de 2 (dois) meses.
- 2.3 O recebimento definitivo ocorrerá após o término do prazo estabelecido na cláusula anterior, mediante relatório de conformidade elaborado pela Comissão de Recebimentos de Bens e Acompanhamentos de contratos de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor contratual

- 3.1 Os valores da presente contratação estarão sujeitos as alterações do contrato previsto no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 3.2 Na hipótese da renovação do contrato, o reajustamento dos valores globais, para o período subsequente, dar-se-á com base na tabela de IGP-M/FGV, acumulado dos últimos doze meses.
- 3.3 No valor da proposta devem estar incluídas despesas com visitas técnicas na Câmara Municipal, incluídos os custos de transporte(s), diária(s) com alimentação e estada do técnico da CONTRATADA, não importando o número de dias necessários a execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA: Condições de pagamento

- 4.1 O pagamento será efetuado em conta corrente, até dia 20 (vinte) de cada mês, após o competente trâmite contábil de empenho, liquidação e emissão de ordem de pagamento;
- 4.2 Antes da data estabelecida para o pagamento, o contratado deverá encaminhar à secretaria da Câmara a fatura e a nota fiscal eletrônica concernente a prestação de serviço de locação de software para contabilidade pública, compras e licitações, patrimônio, gestão de pessoal, folha de pagamento, planejamento e orçamento, portal da transparência, tesouraria;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 Deverá ser mantida a condição de habilitação por parte da Contratada ao longo de todo período contratual, sob pena de resolução, unilateral e de pleno direito, por parte da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: Do recurso financeiro

5.1 Locações de Softwares

CÓDIGO DA DESPESA	DESPESA	CÓD. RESUMIDO	FONTE DO RECURSO
01.001	01.031.0001.2.001	3.3.90.39.00.00	01.001

CLÁUSULA SEXTA: Das Obrigações da CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.1.2 Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

6.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** depois da entrega dos produtos, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das obrigações da CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1 Realizar a prestação do serviço do presente contrato nos termos da proposta apresentada.

7.2 Estão incluídos no valor da proposta os seguintes serviços:

7.2.1 Instalação e a migração/conversão de todo o banco de dados assim efetuada e conferida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias à partir da assinatura do contrato;

7.2.2 Assistência por acesso remoto, bem como por telefone e/ou e-mail, sem ônus e limite de solicitação, conforme a necessidade da **CONTRATANTE**;



7.2.3 Visita técnica, 01 (uma) vez por mês, conforme agendamento a ser definido pela CONTRATANTE. Neste caso, as despesas com locomoção, estada e alimentação do técnico ficarão ao encargo da CONTRATADA, independente do período de tempo em que este tenha que permanecer no Órgão;

7.2.4 Gerar relatórios e transferência de dados na plataforma aceita para transmissão das informações do SIM-AM, SIM-AP e PCA, bem como outros exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.3 Se o Contratado perder qualquer condição de habilitação ocorrerá a resolução do contrato de pleno direito, sem prejuízo de aplicação de multas e demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no edital nº 001/2013 e neste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA: Das sanções administrativas para o caso de Inadimplemento contratual

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal de Guapirama poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

8.1.1 Advertência, por escrito, com prazo de 10 (dez) dias para a regularização da situação;

8.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da não observação, por parte da Contratada, das disposições contidas no ofício de advertência relativo à subcláusula 8.1.1;

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência da Contratada em ato que já tenha sido objeto de advertência ou multa;

8.2 Constitui motivo para rescisão do contrato:

8.2.1 O não cumprimento das cláusulas e prazos estabelecidos neste edital e no instrumento contratual;

8.2.2 O cumprimento irregular das cláusulas e prazos estabelecidos neste edital e no instrumento contratual;

8.2.3 A lentidão no cumprimento do serviço ou fornecimento de bens;

8.2.4 A paralisação, sem justificativa, do fornecimento de bens ou serviços, objeto do contrato;

8.2.5 A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

8.2.6 O desatendimento regular da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;



- 8.2.7** O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- 8.2.8** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, conforme o caso;
- 8.2.9** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 8.2.10** Razões de interesse público;
- 8.2.11** A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, conforme estabelecido no inciso XIV, do art. 78 da Lei de Licitações e contratos Administrativos;
- 8.2.12** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do contrato, conforme estabelecido no inciso XV, do art. 78 da Lei de Licitações e contratos Administrativos;
- 8.2.13** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2.14** O descumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- 8.2.15** A perda de qualquer condição de habilitação constituirá motivo de rescisão, sem prejuízo das sanções elencadas nas subcláusulas 8.1.1 a 8.1.3 deste contrato;
- 8.3** Além das sanções previstas nos itens anteriores, o licitante que se declarar falsamente como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se sujeita à aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação.
- 8.4** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido regularmente dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 8.5** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando aos licitantes convocados nos termos do art. 64, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 8.6** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que



se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA NONA: Da fiscalização

9.1 A fiscalização e o acompanhamento da realização do contrato serão de responsabilidade da **Comissão de Recebimentos de Bens**, cujos membros, nomeados pela Portaria n.º 01, de 18 de fevereiro de 2013, são os seguintes: **Anderson Toniette, Emerson Ezequiel Nita e Josiane Aparecida Mendes**.

9.2 Caberá ao gestor do contrato (Comissão de Recebimento), promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste edital, e ainda:

9.2.1 Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

9.2.2 Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de prejuízo ao erário.

9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados a Câmara Municipal de Guapirama ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Câmara Municipal de Guapirama, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

9.5 O Contador enviará relatório(s) à Comissão de Recebimento para que, com base neste documento, seja promovida a fiscalização de competência desta Comissão.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da transmissão de documentos

10.1 A comprovação de eventual troca de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, não se admitindo outra forma probatória que não seja esta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da vigência

11.1 O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses.

11.2 O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração e sejam preenchidos os seguintes requisitos:

11.2.1 Existência de dotação e recursos orçamentários;



11.2.2 O valor da renovação contratual não poderá ultrapassar o teto estabelecido para a modalidade escolhida para esta licitação;

11.2.3 O ordenador de despesa deverá justificar a prorrogação, atestando que a Administração terá mais vantagens do que se fosse promovida nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do valor do contrato

12.1 O valor total do contrato é de R\$ _____ (por extenso), correspondente ao valor 12 (doze) parcelas mensais durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Joaquim Távora (PR) para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, e por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dispensando-se a presença de testemunhas tendo em vista que a autoridade que firma o presente possui fé pública.

Guapirama (PR), ____ de _____ de 2013.

Jusandro Bubna
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Razão Social da Empresa
CNPJ Nº _____ / _____ -
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Aviso de Licitação Edital de Pregão Presencial nº 001/2013

A Câmara Municipal de Guapirama torna público os autos do Processo Administrativo nº. 05/2013 que será realizada no dia **12 de Julho de 2013, às 09h** na sala de Reuniões da Câmara Municipal na Rua Dois de Março nº. 460, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo como objeto: **Locação de software para controle de contabilidade pública, compras e licitações, patrimônio público, gestão de pessoal, folha de pagamento, planejamento e orçamento, transparência pública e tesouraria**, para atender as necessidades da Secretaria do Respectivo Órgão, conforme descrição no edital, valor máximo de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) no total de 12 meses, sendo assim o valor mensal de no máximo R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), de acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial nº 001/2013 e seus anexos. A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos adendos e anexos, estarão à disposição para consulta, no endereço supramencionado no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, de 2ª a 6ª feira, ou mediante acesso ao sítio da Câmara, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.cmguapirama.pr.gov.br>

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, através do telefone (43) 3573-1842.

Guapirama (PR), 28 de junho de 2013.

Ângela Soares de Oliveira
Pregoeira



Classi.

comercial@tribunadovale.com.br

negócios

VENDO CHÁCARA

COM CASA MISTA - 120M2, COM ÁGUA, LUZ,
TELEFONE - TODA MURADA.
VÁRIAS ÁRVORES FRUTÍFERAS E PALMITO-
4000 MTS2- VALOR A COMBINAR- ACEITO
CARRO. FONES 43- 3564-2769 OU 9658- 2630
(TIM)- FALAR COM IRACI - QUATIGUÁ - PR

VENDE-SE

SIBORG ALINHADOR - 20 TONELADAS
(NOVO).
SOLDA ELETRICA - MIG 200-240 VOLTS
COM UM ROLO DE ALUMÍNIO.
FONES 43- 3564-2769 OU 9658- 2630 (TIM)-
FALAR COM IRACI - QUATIGUÁ - PR

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Abatiá - PMA, torna público que
requereu ao IAP, Licença de Operação para o Matadouro Municipal,
implantado na Avenida Iguaçu, s/n, Abatiá, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade Tomada de Preço 021/2013

1.0. DO OBJETO:

1.1.

1.1.2 Plano Municipal de Saneamento Básico (em
conformidade com anexo I, do edital).

Valor Máximo da licitação é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. A data da abertura das propostas será no dia 16/07/2013, às
14:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura
Municipal de Barra do Jacaré, na Rua Rui Barbosa n.º 96.

2.2. As empresa interessadas deverão se cadastrar nesta
municipalidade até 03 (três) dias antes da abertura e o prazo máximo
para apresentação das propostas pelos interessados será até
14:00 horas, do dia 16/07/2013, quando acontecerá a abertura dos
envelopes.

3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. Será considerada vencedora a licitante que oferecer o objeto
compatível com o anexo I do edital, pelo menor preço global.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL:

4.1. Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de
Licitação Tomada de Preço, nº 21/2013, no site www.pmbarradojacare.pr.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Aviso de Licitação Edital de Pregão Presencial nº 001/2013

A Câmara Municipal de Guapirama torna público os autos do Processo
Administrativo nº. 05/2013 que será realizada no dia 12 de Julho de
2013, às 09h na sala de Reuniões da Câmara Municipal na Rua Dois
de Março nº. 460, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL,
tendo como objeto: Locação de software para controle de contabilidade
pública, compras e licitações, patrimônio público, gestão de pessoal,
folha de pagamento, planejamento e orçamento, transparência pública
e tesouraria, para atender as necessidades da Secretaria do Respectivo
Órgão, conforme descrição no edital, valor máximo de R\$ 31.200,00
(trinta e um mil e duzentos reais) no total de 12 meses, sendo assim o
valor mensal de no máximo R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), de
acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação
pregão presencial nº 001/2013 e seus anexos. A pasta técnica impressa,
com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos adendos e anexos,
estarão à disposição para consulta, no endereço supramencionado no
horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, de 2ª a 6ª feira, ou mediante
acesso ao sítio da Câmara, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.cmgupirama.pr.gov.br>

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos,
deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, através do
telefone (43) 3573-1842.

Guapirama (PR), 28 de junho de 2013.

Ângela Soares de Oliveira
Pregoeira

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SAMAE - ABATIÁ - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

ERRATA DO EDITAL

DO OBJETO - ITEM "1"

ONDE SE LÊ: sendo a presente licitação do TIPO MENOR PREÇO
POR ITEM.

LEIA-SE: sendo a presente licitação do TIPO MENOR PREÇO,
SENDO O LANCE FEITO SOBRE O VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO,
NÃO SE ADMITINDO LANCE EXCLUSIVO POR ITEM.

Abatiá-PR, 28 de junho de 2013.

Dilson Evangelista do Nascimento/Diretor
Sergio Hosoume/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

LEI 1.289/2013

Cria Gratificação Por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - GTIDE.

A Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aprovou
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Pelo exercício de Atividade em Regime de Tempo Integral e
Dedicção Exclusiva, conceder-se-á ao servidor Gratificação Especial,
denominada Gratificação Por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva -
GTIDE, fixada nos valores constantes da tabela anexa a presente lei,
tendo em vista a essencialidade, complexidade e responsabilidade de
determinadas funções previstas pelos Grupos Ocupacionais, Profissional,
semi profissional, administrativo e Serviços Gerais.

Art. 2º - A Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva
(GTIDE) poderá ser aplicada no interesse da Administração:

I - a ocupante de cargo ou função, que envolva responsabilidade de
Direção, Chefia, ou Assessoramento;

II - aos que exerçam atividades de natureza técnica ou científica;

III - ao conjunto de servidores de determinados departamentos
quando a natureza do trabalho o exigir.

Art. 3º - O Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva obriga
o servidor a uma carga horária semanal mínima de 40:00 horas para
os grupos ocupacionais Profissional, semi profissional e administrativo
e de 44:00 horas para o grupo serviços, sem prejuízo de permanecer
à disposição do Órgão em que estiver em exercício, sempre que as
necessidades do serviço assim o exigirem.

Parágrafo Único - O servidor colocado em regime de tempo integral
e dedicação exclusiva assinará termo de compromisso em que declare
vincular-se ao regime, obrigando-se a cumprir os horários ao mesmo
inerente, fazendo jus aos seus benefícios somente enquanto nele
permanecer.



ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2013

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO PÚBLICO, GESTÃO DE PESSOAL FOLHA DE PAGAMENTO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E TESOURARIA

Aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2013 (dois mil e doze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), na Sede da Câmara Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2013, de 07/01/2013, **ANGELA SOARES DE OLIVEIRA**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **LEILA DE OLIVEIRA** e **SILVIA ANDREA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 001/2013, que tem por objeto **LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO PÚBLICO, GESTÃO DE PESSOAL FOLHA DE PAGAMENTO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E TESOURARIA**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presencial nº. 001/2013

Verificou-se a presença da Empresa, com seu respectivo representante: **CIM – CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL S/C LTDA** que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, assim sendo representante da empresa **CIM – CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL S/C LTDA** o senhor **JOSÉ CLAUDIO CUSTÓDIO** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.484.887-8;

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que a empresa, acima nominada acudiu ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta que apresentou o seguinte resultado:

LOTE ÚNICO

1º- CIM – CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL S/C LTDA – R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), sendo R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) mensal.

Com o resultado da análise, foi classificada a empresa. No mesmo ato foi verificado se o preço da proposta estava de acordo com o preço máximo e se o preço era inexequível. Assim, foi dado prosseguimento ao feito, iniciando a fase de lances, como consta a seguir:



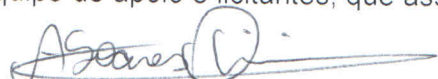
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

059

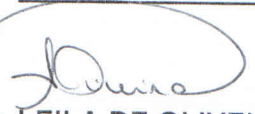
Empresa	Valor R\$	1º lance
CIM – CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL S/C LTDA.	2.500,00 = 30.000,00	2.400,00 = 28.800,00

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a entregar uma nova lista com desconto, no prazo de 03 (três dias), sob pena de decair do direito à contratação, e fornecer o serviço constante no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação do lote da seguinte forma **LOTE UNICO** para a empresa **CIM – CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL S/C LTDA** pelo valor de **R\$ 28.800,00 (Vinte Oito Mil e Oitocentos Reais)**.

Sendo assim determinou a remessa ao senhor Presidente da Câmara para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.

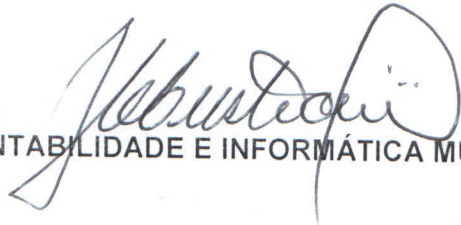

ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:


LEILA DE OLIVEIRA


SILVIA ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES

Licitantes:


CIM – CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL S/C LTDA.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

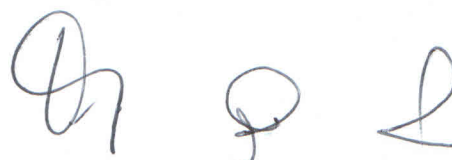
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 001/2013, instaurada pela Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná que a empresa CIM Contabilidade e Informática Municipal S/C Ltda, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Guapirama, em 12 de Julho de 2013.



José Claudio Custódio
244.029.079-34





CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL
CNPJ: 81.130.767/0001-37

PROPOSTA DE PREÇO

Ao Presidente da Câmara Municipal de Guapirama

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Item	Nome do produto	Quant	Preço Unit	Preço total
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO PÚBLICO, GESTÃO DE PESSOAL, FOLHA DE PAGAMENTO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E TESOUREARIA:	12	2.500,00	30.000,00
TOTAL				30.000,00

Obs. – Valor Mensal R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
 Valor anual R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

O preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, tributários, frete e outros.

81 130 767/0001-37

CIM CONTABILIDADE E
 INFORMÁTICA MUNICIPAL
 S/C LTDA.

Av. Alexandre Leite Santos, 123
 Centro

CEP 84920-000 – JAPIRA – PR

Japira, 09 de julho de 2013.

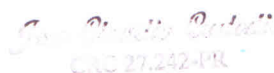

 JOSÉ CLAUDIO CUSTÓDIO (casado)

Sócio Proprietário

CPF: 244.029.079-34

RG: 1.484.887 PR

Casado,


 CAC 27.242-PR

Av. Alexandre L. dos Santos, 123 - térreo – Centro – Japira/PR / CEP – 84920-000
 Fone: (41)3352-2616 - Fax: (41)3024-7348 / e-mail: cim@cimcontabilidademunicipal.com.br
www.cimcontabilidademunicipal.com.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 001/2013**

**ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 12/07/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 001/2013

ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO"

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 12/07/2013



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Rua Nilo Sampaio, 48 Cx. Postal 144- Tel. (0XX43) 3546 4106

Município e Comarca de Ibaiti Estado do Paraná

Regina Fátima da Costa Sakamoro – Oficial

Maria Aparecida Andreassa – Escrevente

064

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

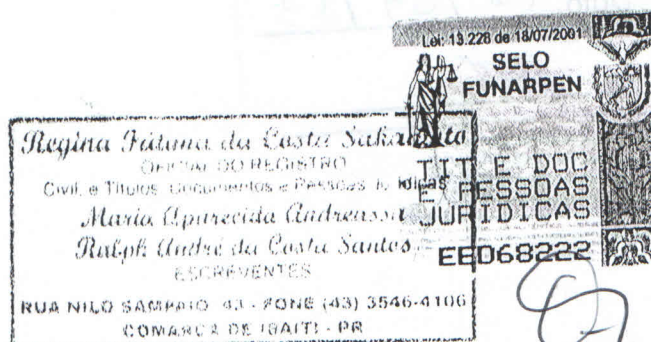
Certifico que, a pedido verbal de pessoa interessada, revendo o arquivo de Pessoas Jurídicas em data de 10 de março de 2005 no L.A/07 folhas 123, sob número de registro 0796, encontrei o registro da Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social da Empresa: **CIM - Contabilidade e Informática Municipal S/C Ltda**, como segue cópia fiel em anexo.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

IBAITI, 23 DE ABRIL DE 2013.

Maria Aparecida Andreassa
Maria Aparecida Andreassa

Escrevente



Handwritten signatures and initials.

**CIM CONTABILIDADE E INFORMÁTICA
MUNICIPAL S/C LTDA
CNPJ n.º 81.130.767/0001-37
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**

065

1. **JOSÉ CLAUDIO CUSTÓDIO**, brasileiro, natural de Japira – PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 12/08/1957, Bacharel em Ciências Contábeis, inscrito no CRC-PR sob nº27242, portador da cédula de identidade civil RG n.º 1.484.887 PR e CPF n.º 244.029.079-34, residente e domiciliado na Rua Clara Kuchenny, n.º 590, Abranches, Curitiba, Paraná, CEP 82.130-390 e
2. **ROSÂNGELA CARVALHO CUSTÓDIO**, brasileira, natural de Japira – PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 19/02/1963, do Comércio, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 3.581.659-3 PR e CPF n.º 030.338.699-12, residente e domiciliada na Av. Alexandre Leite dos Santos, n.º 123, Centro, Japira, Paraná, CEP 84.920-000; únicos sócios da sociedade civil que gira sob o nome de **"CIM CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL S/C LTDA"**, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, n.º 123, Centro, Japira, Paraná, CEP 84.920-000, com seu Contrato Social arquivado no 4º Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob n.º 917 no Livro "A" de Pessoas Jurídicas em 25/11/1980, Primeira Alteração sob n.º 917 no Livro "A" de Pessoas Jurídicas em 25/01/1989, Segunda Alteração sob n.º 917 no Livro "A" de Pessoas Jurídicas em 04/09/1990, Terceira Alteração sob n.º 917 no Livro "A" de Pessoas Jurídicas em 01/04/1991, Quarta Alteração sob n.º 917 no Livro "A" de Pessoas Jurídicas em 14/01/1993, Quinta Alteração sob n.º 917 no Livro "A" de Pessoas Jurídicas em 10/02/1993 e inscrita no CNPJ sob n.º 81.130.767/0001-37, **RESOLVEM** alterar seu contrato social primitivo e demais alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de Cr\$ 120.000.000,00 (Cento e vinte milhões de Cruzeiros) fica convertido para R\$ 43,64 (Quarenta e três Reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social totalmente integralizado no valor de R\$ 43,64 (Quarenta e três Reais e sessenta e quatro centavos) é elevado para R\$ 14.000,00 (Quatorze mil Reais) representativo de 14.000 (Quatorze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma e a elevação de R\$ 13.956,36 (Treze mil, novecentos e cinquenta e seis Reais e trinta e seis centavos) é subscrita e integralizada da seguinte forma:

1. R\$ 895,55 (Oitocentos e noventa e cinco Reais e cinquenta e cinco centavos) em moeda corrente do país;
2. R\$ 13.060,81 (Treze mil, sessenta Reais e oitenta e um centavos) com Reservas de Correção Monetária do Capital Social.

Parágrafo Primeiro: Tendo em vista a presente alteração o Capital Social que fora elevada para R\$ 14.000,00 (Quatorze mil Reais) representativo de 14.000 (Quatorze mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

1
2º OFICINISTA RESPONSÁVEL
REG. DE DOCUMENTOS
EXAT. 22/03/98
C. 11111111

**CIM CONTABILIDADE E INFORMÁTICA
MUNICIPAL S/C LTDA
CNPJ n.º 81.130.767/0001-37
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**

066

Sócios	Quotas	Valor em R\$
1. José Cláudio Custódio	12.600,00	12.600,00
2. Rosângela Carvalho Custódio	1.400,00	1.400,00
Total	14.000	14.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem vigentes os demais dispositivos contratuais, no que não colidirem com a presente alteração.

CLÁUSULA QUARTA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CIM CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL S/C LTDA.

CNPJ n.º 81.130.767/0001-37

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial CIM CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL S/C LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, n.º 123, Centro, Japira, Paraná, CEP 84.920-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é o ramo de ASSISTÊNCIA CONTÁBIL E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA A MUNICÍPIOS.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social na importância de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil Reais), divididos em 14.000 (Quatorze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado da seguinte forma:

1. R\$ 939,19 (Novecentos e trinta e nove Reais e dezenove centavos) em moeda corrente do país.
2. R\$ 13.060,81 (Treze mil, sessenta Reais e oitenta e um centavos) com Reservas de Correção Monetária do Capital Social, fica assim distribuído entre os sócios:

CIM CONTABILIDADE E INFORMÁTICA
MUNICIPAL S/C LTDA
CNPJ n.º 81.130.767/0001-37
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL

067

Sócios	Quotas	Valor em R\$
1. José Cláudio Custódio	12.600,00	12.600,00
2. Rosângela Carvalho Custódio	1.400,00	1.400,00
Total	14.000	14.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 1985 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer em 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: A Administração da sociedade será exercida pelo sócio JOSÉ CLAUDIO CUSTÓDIO, com os poderes e atribuições, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à

CIM CONTABILIDADE E INFORMÁTICA
MUNICIPAL S/C LTDA
CNPJ n.º 81.130.767/0001-37
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL

068

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo: Apurados por balanço os haveres do sócio falecido serão pagos em cinco prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada a sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Terceiro: Fica entretanto facultada mediante unanimidade entre os sócios e herdeiros outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Quarto: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

2.º OFÍCIO DE ATRIBUIDOR
REGISTRO DE DOCUMENTOS
EXXII-225-0008
CURTILHA

**CIM CONTABILIDADE E INFORMÁTICA
MUNICIPAL S/C LTDA
CNPJ n.º 81.130.767/0001-37
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**

069

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As deliberações sociais serão tomadas por todos os sócios, por esses assinadas e formalizadas em alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de CURITIBA – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Curitiba, 16 de dezembro de 2004.

Jose Claudio Custodio
JOSÉ CLAUDIO CUSTÓDIO

Rosângela Carvalho Custódio
ROSANGELA CARVALHO CUSTÓDIO

Testemunhas:

Teophilo Timm
Teophilo Timm
RG. 1.222.321 PR
CPF. 103.666.019-20

Eronita Timm
Eronita Timm
RG. 1.698.914-2 PR
CPF. 322.437.829-87

TEOPHILO TIMM

Rua México n.º 321 — Bacacheri
Curitiba — PR Telefone: 256-8537
Téc. Cont. CRC-PR 019290/0-9 - CPF 103666019-20

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905
CURITIBA



Cartório do Trabalho Curitiba PR

Testemunha: Eronita Timm, RG. 1.698.914-2, CPF. 322.437.829-87, residente e domiciliada em Rua México, nº 321, Bacacheri, Curitiba, PR.

Testemunha: Teophilo Timm, RG. 1.222.321, CPF. 103.666.019-20, residente e domiciliado em Rua México, nº 321, Bacacheri, Curitiba, PR.

La. Testemunha: [assinatura]

1021 Valério Dantas Ribeiro, Inscrição: [assinatura]

MUNICIPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANA

Certidão Negativa

pagina 1

Certidão	Requerente	Protocolo
2644		
Validade		
08/09/2013		
Finalidade		
Controle	Razão Social	
000736	CIM - CONTABILIDADE E INFORMATICA MUNICIPAL S/C LTDA	
CNPJ/CPP	Inscrição Estadual	Alvara
81.130.767/0001-37		21/2013
Endereço da empresa		
AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 123		
CNAE/Atividades		
ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL		

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

JAPIRA, 10 de JULHO de 2013

EUGENIO F. H. NETTO

Emitido por : EUGENIO F H NETTO RESP.TBC

Eugenio Fortunato Herzigger Netto
Reso. Divisão Tributação e Cadastro
R.G. 9.675.123-0
Port. nº 025/2013 de 07/04/2013

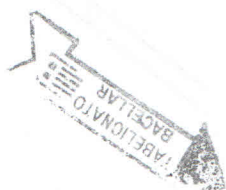


Handwritten signatures and initials in blue ink.

Declaração

Declaramos que a empresa CIM CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL S/C LTDA, CNPJ 81.130.767/0001-37, situada na cidade de Japira, PR, é credenciada como nossa distribuidora, estando qualificada a operar, dar suporte técnico e comercializar os sistemas desenvolvidos pela EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, CNPJ 76.030.717/0001-48, situada em Curitiba.

Curitiba, 26 de março de 2013.




Luiz Alberto Alano
Equiplano Sistemas

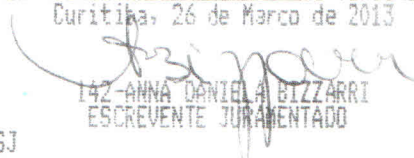
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
CURITIBA
129458056

TABELIONATO BACELLAR
Distrito do Bacacheri
ROGERIO PORTUGAL BACELLAR - TABELIA

Reconheço a(s) firma(s) de:
C5jz6FJM0J-LUIZ ALBERTO ALANO.....
por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade
Curitiba, 26 de Março de 2013


142-ANNA DANIELA BIZZARRI
ESCREVENTE JURAMENTADO

ASJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIM CONTABILIDADE E INFORMATICA MUNICIPAL S/C LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.130.767/0001-37

Certidão nº: 32465739/2013

Expedição: 09/07/2013, às 07:05:50

Validade: 04/01/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIM CONTABILIDADE E INFORMATICA MUNICIPAL S/C LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.130.767/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura manuscrita]

073

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.130.767/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/01/1989
NOME EMPRESARIAL CIM CONTABILIDADE E INFORMATICA MUNICIPAL S/C LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA			
LOGRADOURO AV ALEXANDRE L DOS SANTOS	NÚMERO 123	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 84.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAPIRA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **09/07/2013** às **07:02:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Handwritten signatures and initials.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 81130767/0001-37**Razão Social:** CIM CONTABILIDADE E INFORMATICA MUNICIPAL S/C LTDA**Endereço:** AV ALEXANDRE L DOS SANTOS 123 TERREO / CENTRO / JAPIRA / PR / 86585-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2013 a 16/07/2013**Certificação Número:** 2013061708585495669262

Informação obtida em 09/07/2013, às 07:01:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10627464-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.130.767/0001-37**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 06/11/2013 - Fornecimento Gratuito



[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CIM CONTABILIDADE E INFORMATICA MUNICIPAL S/C LTDA - EPP
CNPJ: 81.130.767/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:39:17 do dia 22/05/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2013.

Código de controle da certidão: **86E0.3406.259B.164A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

077



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000612013-14024767

Nome: CIM CONTABILIDADE E INFORMATICA MUNICIPAL S/C LTDA

- EP

CNPJ: 81.130.767/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 27/05/2013.

Válida até 23/11/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Poder Judiciário

Comarca de Ibaiti

Estado do Paraná

078

**Cartório do Distribuidor, Contador, Depositário Público,
Partidor e Avaliador Judicial da Comarca de Ibaiti/Paraná**

Renério Gonçalves Leite
Oficial

Danyele Pereira Melo
Empregada Juramentada

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo em Cartório os Livros de Registros e Distribuições, neles não consta nenhuma Ação de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, distribuída ou registrada, durante os últimos dez (10) anos, contra a empresa: **CIM CONTABILIDADE E INFORMATICA MUNICIPAL S/C LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 81.130.767/0001-37, situada à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 123, na Cidade de Japira, Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná. = = =

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná,
aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e treze. Eu
Danyele Pereira Melo Danyele Pereira Melo, Empregada Juramentada, que a
digitei e subscrevi. = = = = =



Danyele Pereira Melo
DANYELE PEREIRA MELO
EMPREGADA JURAMENTADA

Q. 2



CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL
CNPJ: 81.130.767/0001-37

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 001/2013, instaurado pela Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 001/2013, realizado pela Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Japira, 09 de julho de 2013.


Jose Claudio Custodio
Socio Gerente
CPF 244029079-34

81 130 767/0001-37
CIM CONTABILIDADE E
INFORMÁTICA MUNICIPAL
S/C LTDA.
Av. Alexandre Leite Santos, 123
Centro
CEP 84920-000 - JAPIRA - PR

Av. Alexandre L. dos Santos, 123 - térreo - Centro - Japira/PR / CEP - 84920-000
Fone: (41)3352-2616 - Fax: (41)3024-7348 / e-mail: cim@cimcontabilidademunicipal.com.br
www.cimcontabilidademunicipal.com.br



CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL
CNPJ: 81.130.767/0001-37

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 001/2013, instaurada pela Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Japira, 09 de julho de 2013.



Jose Claudio Custodio
Socio Gerente
CPF 244029079-34

81 130 767/0001-37
CIM CONTABILIDADE E
INFORMÁTICA MUNICIPAL
S/C LTDA.
Av. Alexandre Leite Santos, 123
Centro
CEP 84920-000 - JAPIRA - PR

Av. Alexandre L. dos Santos, 123 - térreo - Centro - Japira/PR / CEP - 84920-000
Fone: (41)3352-2616 - Fax: (41)3024-7348 / e-mail: cim@cimcontabilidademunicipal.com.br
www.cimcontabilidademunicipal.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

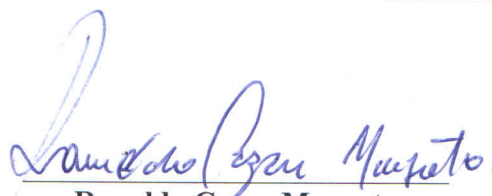
Atestamos a pedido da parte interessada, para fins de instruir processo de licitação, promovido por órgão público, que a empresa Cim Contabilidade e Informatica Municipal s/c Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 81.130.767/0001-37, com sede à Av Alexandre Leite dos Santos, 123 na Cidade de Japira no estado do Paraná, mantém contrato com esta Prefeitura Municipal, de Licenciamento de Sistemas de Informática para administração publica.

- ✓ Sistema de Contabilidade Pública
- ✓ Sistema de Recursos Humanos
- ✓ Sistema de Tributação Municipal
- ✓ Sistema de Licitações e Compras
- ✓ Sistema de Controle de Frotas
- ✓ Sistema de Controle Interno
- ✓ Sistema de Portal da Transparência
- ✓ Sistema de Tesouraria
- ✓ Sistema de Patrimonio

Atestamos que os Sistemas têm desempenho satisfatório, não existindo nenhum óbice ou reclamação quanto ao funcionamento ou suporte técnico e esta em conformidade com a legislação do estado do Paraná e instruções do TCE.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Bandeirantes, 08 de julho de 2013.


Ronaldo Cezar Mengato
Controle Interno









CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL
CNPJ: 81.130.767/0001-37

ANEXO V

DECLARAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA –
ESTADO DO PARANÁ**

REF: PREGÃO 001/2013

Cim Contabilidade e Informatica Municipal s/c Ltda, inscrito no CNPJ nº 81.130.767/0001-37, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Jose Claudio Custodio, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1.484.887-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 244.029.079-34, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

(X) NÃO

Japira, de julho de 2013.

81 130 767/0001-37
CIM CONTABILIDADE E
INFORMÁTICA MUNICIPAL
S/C LTDA.

Av. Alexandre Leite Santos, 123
Centro

CEP 84920-000 - JAPIRA - PR

Jose Claudio Custodio
Socio Gerente
CPF 244029079-34

Av. Alexandre L. dos Santos, 123 - térreo - Centro - Japira/PR / CEP - 84920-000
Fone: (41)3352-2616 - Fax: (41)3024-7348 / e-mail: cim@cimcontabilidademunicipal.com.br
www.cimcontabilidademunicipal.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PROCURADORIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PARECER JULGAMENTO Nº 001/2013^[1]

Expediente: Processo Administrativo nº 005/2013

Origem: Comissão Permanente de Licitações .

Assunto: Pregão Presencial nº 001/2013. Exame acerca do cumprimento de exigências legais no procedimento de licitação. Inexistência de três propostas válidas.

Para exame e parecer deste Procurador de Assessoramento Jurídico, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Guapirama remeteu o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a locação de software para controle de contabilidade pública, compras e licitações, patrimônio público, gestão de pessoal folha de pagamento, planejamento e orçamento, transparência pública e tesouraria, da Câmara Municipal de Guapirama.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Os autos contêm, até aqui, 82 (oitenta e duas) folhas.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis, o parecer recomendará a invalidação do procedimento ou de tão somente dos atos específicos glosados. Havendo irregularidades sanáveis, o processo segue à Comissão Permanente de Licitações (CPL) para, querendo, corrigir as não-conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências forem integralmente

¹ O presente parecer é composto de duas laudas.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer pela homologação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes, sendo o caso.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

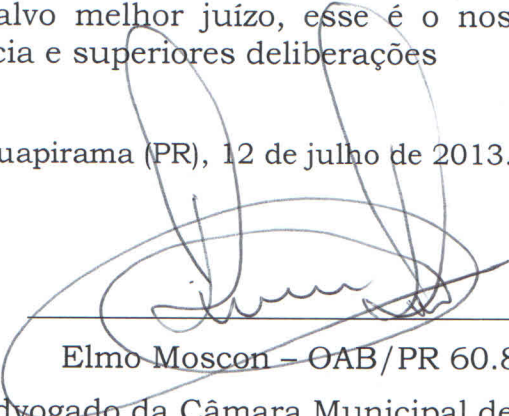
Compulsando os autos, verifico que os atos da Pregoeira se afeiçoam ao ordenamento jurídico, contendo o procedimento os documentos essenciais à classificação da licitante vencedora e habilitação.

Concluo, então, que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento licitatório².

Considerando o exposto e a conclusão *retro*, **opino** pela homologação do certame³.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento⁴, que segue para ciência e superiores deliberações

Guapirama (PR), 12 de julho de 2013.



Elmo Moscon – OAB/PR 60.831

Advogado da Câmara Municipal de Guapirama

² A análise constante no parecer é jurídico-formal.

³ No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Presidente da Câmara Municipal, ordenador da despesa (juízo de oportunidade e conveniência).

⁴ O presente parecer tem caráter meramente opinativo, podendo ser acatado ou não, não vinculando a decisão da autoridade competente, uma vez que parecer jurídico não está revestido de caráter vinculatório, conforme julgados: 9STJ: HC 40234/MT: HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC – STJ – RHC 17034-SP, HC 28731 – SP – STJ – RHC – 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).



HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2013

JUSANDRO BUBNA, Presidente da Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 001/2013, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO PÚBLICO, GESTÃO DE PESSOAL FOLHA DE PAGAMENTO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E TESOURARIA**, HOMOLOGA o referido Pregão Presencial.

Em face da homologação, fica declarada vencedora do certame licitatório a empresa **CIM – CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL S/C LTDA** pelo valor de **R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais)**, sendo **R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)** mensais.

Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Guapirama (PR), 15 de julho de 2013.

JUSANDRO BUBNA
Presidente da Câmara

Publicado no Jornal Tribuna do Vale – Atas&Editais – Página B-5 – Ano XVII

Edição Nº 2432 de 16/07/2013

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANT'ÁFRIO - CIAS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012			
LRF art. 55 inciso III, alínea "f" - Anexo V			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DESCRIÇÃO FINANCEIRA	203.944,96	OPERAÇÕES FINANCEIRAS	49.166,96
Caixa	0,00	Depósitos	92,06
Bancos	92,06	Fundo a Pagar Processado	4.000,00
Conta Movimento	0,00	De Exercício	4.000,00
Conta Vinculada	92,06	De Exercício Anterior	0,00
Apliação Financeira	203.251,90	Outras Operações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Débito de Tesouraria	0,00
Créditos Ingressos em Receitas	0,00	Contas Pendentes	0,00
Dedução Dívida	0,00		
Apliação Financeira de Médio e Longo Prazo	0,00		
Depósitos Judiciais	0,00		
Créditos Ingressos em Receitas	0,00		
Contas Pendentes	0,00		
SUBTOTAL	203.944,96	SUBTOTAL	52,166,96
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSC. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	0,00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSC. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	232.461,90
TOTAL	203.944,96	TOTAL	232.461,90
INSUFICIÊNCIA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			29,42
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSC. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			232.432,48

LUCIANO MATIAS DINIZ
CONTADOR

EDUI GONÇALVES
PRESIDENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANT'ÁFRIO - CIAS				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012				
LRF art. 55 inciso I, alínea "f" e art. 40 § 1º - Anexo III				
ANEXO III - RELATÓRIO PARA VALORES EM CONFERÊNCIA				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012		
		1º e 2º Quadrimestre	3º e 4º Quadrimestre	1º e 2º Quadrimestre
EXTENSIVAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aux. ou fidejussões de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
INTENSIVAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aux. ou fidejussões de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES LÍQUIDAS - RCL	574.965,00	654.965,00	474.765,00	480.000,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)	22,00	22,00	22,00	22,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012		
		1º e 2º Quadrimestre	3º e 4º Quadrimestre	1º e 2º Quadrimestre
GARANTIAS-EXTENSIVAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aux. ou fidejussões de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contragarantias nos termos da LRF	-	-	-	-
GARANTIAS-INTENSIVAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aux. ou fidejussões de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contragarantias nos termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANO MATIAS DINIZ
CONTADOR

EDUI GONÇALVES
PRESIDENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANT'ÁFRIO - CIAS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012			
LRF art. 53 inciso II - Anexo VI			
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2011 (a)	Em 31/12/2012 (b)	Em 31/12/2012 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DESCRIÇÕES (II)	161.577,49	175.642,10	232.944,98
Disponibilidade de caixa (a)	90.011,46	175.642,10	232.944,98
Débito Financeiro	0,00	0,00	0,00
(+) Restos a pagar processados (resto presencional)	594,00	0,00	400,00
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	161.577,49	175.642,10	232.944,98
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	161.577,49	175.642,10	232.944,98

RESULTADO NOMINAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No bimestre (a-b)	Jan a Dez (a-c)
RESULTADO NOMINAL	127.332,68	113.007,08

LUCIANO MATIAS DINIZ
CONTADOR

EDUI GONÇALVES
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ PORTARIA Nº 293/2013	
O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.	
RESOLVE	
Nomear MAIRA MEDEIROS HAGGI, portadora do RG nº 6.594.279-1, SSP/PR, para o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana símbolo CC-01, nos termos das Leis Municipais nºs 108/1 e 108/207 e da Lei Complementar nº 027/2011.	
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	
Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.	
Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2013.	
JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ PORTARIA Nº 292/2013	
O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, considerando a realização do Concurso Público Municipal, em conformidade com o Edital 01/2012, considerando rigorosamente a ordem de classificação final, homologada pelo Decreto nº 1267/2012, de 03 de maio de 2012.	
RESOLVE	
Art. 1º - DESCLASSIFICAR a candidata MAJURI MAZIERO GARCIA, portadora do RG nº 8.781.173-5, classificada em 11º lugar, para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO (I), por desistência da vaga.	
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	
Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.	
Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2013.	
JOÃO MATTAR OLIVATO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2013	
Em razão do parecer emitido pela procuradoria jurídica do município, RATIFICO o parecer, ora apresentado, e HOMOLOGO a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DE PROFESSORA DE ARTES, ADRIANA PEREIRA DA SILVA, PELO PERÍODO DE 180 DIAS.	
Guapirama, em 12 de julho de 2013.	
PEDRO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL	

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2013	
O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, torna público processo licitatório na modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço, para contratação de pioneiros para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. O Edital completo deverá ser retirado pessoalmente no Departamento de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, nº 1082, Paço Municipal, Cambará/PR, a partir de 17/07/2013, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min ou solicitado pelo e-mail: municipio@cambara@gmail.com.	
A sessão de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial será realizada no dia 02/08/2013, improrrogavelmente, às 09h30min, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.	
Cambará, 15 de julho de 2013.	
LUCIANA BRIZOLA FRUTUOSO Presidente da Comissão de Licitação	

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013	
JUSANDRO BUBNA, Presidente da Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sul nº 001/2013, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPARAS LICITAÇÕES PATRIMÔNIO PÚBLICO, GESTÃO DE PESSOAL, FOLHA DE PAGAMENTO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E TESOUREARIA, HOMOLOGO o referido Pregão Presencial.	
Em face da homologação, fica declarada vencedora do certame licitatório a empresa CIM - CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL S/C LTDA pelo valor de R\$ 28.800,00 (vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais), sendo R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais) mensais.	
Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 94, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.	
Guapirama (PR), 15 de julho de 2013.	
JUSANDRO BUBNA Presidente da Câmara	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013	
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL	
O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE 03 (três) RODAS MICHIGAN 1400X24X10 FURROS, tendo como valor máximo R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).	
De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 022/2013 e seus anexos.	
Data e Horário da Sessão Pública: 29 DE JULHO DE 2013 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sala 9, Rua Dois de Março, 460.	
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Guapirama, na Rua Dois de Março, 460, nos horários das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.	
A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial ou pelo endereço eletrônico: www.guapirama.pr.gov.br . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - telefone: (0*)43: 3573-1122.	
Guapirama - PR, 15 de julho de 2013.	
ANGELA SOARES DE OLIVEIRA PREGOEIRA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ PORTARIA Nº 294/2013	
O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei.	
RESOLVE	
Art. 1º - Estabelecer ao servidor público municipal FRANCISCO ASSIS PERES DOS REIS, portador da C-RG Nº 8.735.851-8 - SSP/PR, a Função Gratificada correspondente a 70% (setenta por cento) do vencimento do cargo de Farmacêutico, pelo desempenho da função de Chefe da Divisão de Farmácia.	
Art. 2º - O presente ato, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de julho de 2013, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.	
Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2013.	
JOÃO MATTAR OLIVATO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ	

SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012		
1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
-	-	-
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
-	-	-
0,00	0,00	0,00

GONÇALVES
ESIDENTE

TÁRIO- CIAS
ENTÁRIA
VAL
SOCIAL

>>

SALDO		
Em 31/12/2011 (a)	Em 31/10/2012 (b)	Em 31/12/2012 (c)
0,00	0,00	0,00
89.577,49	175.642,10	202.944,58
90.081,49	175.642,10	203.344,58
0,00	0,00	0,00
504,00	0,00	400,00
(89.577,49)	(175.642,10)	(202.944,58)
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
(89.577,49)	(175.642,10)	(202.944,58)

PERÍODO DE REFERÊNCIA	
No bimestre (o-b)	Jan a Dez (o-a)
(27.302,48)	(113.367,09)

VALOR CORRENTE
0,00

GONÇALVES
ESIDENTE

Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 001/2013

JUSANDRO BUBNA, Presidente da Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 001/2013, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO PÚBLICO, GESTÃO DE PESSOAL FOLHA DE PAGAMENTO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E TESOUREARIA, HOMOLOGA o referido Pregão Presencial.

Em face da homologação, fica declarada vencedora do certame licitatório a empresa CIM – CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL S/C LTDA pelo valor de R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais), sendo R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais) mensais.

Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Guapirama (PR), 15 de julho de 2013.

JUSANDRO BUBNA
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2013

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE 03 (três) RODAS MICHIGAN 1400X24X10 FUIROS, tendo como valor máximo R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 022/2013 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 29 DE JULHO DE 2013 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Guapirama, na Rua Dois de Março, 460, nos horários das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 15 de julho de 2013.

ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ PORTARIA Nº 294/2013

O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º- Estabelecer ao servidor publico municipal FRANCISCO ASSIS PERES DOS REIS, portador da CI-RG. Nº 8.735.851-8 –SSP-PR, a Função Gratificada correspondente a 70% (setenta por cento) do vencimento do cargo de Farmacêutico, pelo desempenho da função de Chefe da Divisão de Farmácia.

Art. 2º- O presente ato, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de julho de 2013, entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 15 de Julho de 2013.

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013****EXTRATO DE CONTRATO**

DATA DA ASSINATURA: 18 DE JULHO DE 2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: CIM – CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL S/C LTDA

VALOR : R\$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) MENSAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO PÚBLICO, GESTÃO DE PESSOAL FOLHA DE PAGAMENTO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E TESOUREARIA.

Publicado no Jornal Tribuna do Vale – Atas&Editais – Página A-7 – Ano XVII

Edição Nº 2435 de 19/07/2013



Atas & Edit



As estações de
e Regional de
sos: Próprios.
17/2013 até às
Informações
ouças, 1376 -
0, ou pelo site



de Corn

AV AGUA

e oito reais)

público que
Prévia, para
sanitário no
ental.

orna público
ença Prévia,
rio no bairro
o estudo de

orna público
ença Prévia,
rio no b
o estudo de

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013
EXTRATO DE CONTRATO

DATA DA ASSINATURA: 18 DE JULHO DE 2013
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: CIM - CONTABILIDADE E INFORMÁTICA
MUNICIPAL S/C LTDA

MUNICIPAL S/C LTDA
VALOR: R\$ 28.800,00 (VINTE E OITO MILE E OITOCENTOS REAIS),
SENDO R\$ 2.400,00 (DOIS MILE E QUATROCENTOS REAIS) MENSAIS,
POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO PÚBLICO, GESTÃO DE PESSOAL, FOLHA DE PAGAMENTO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E TESOURARIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA
WEBLINE SOFTWARE LTDA-ME - CNPJ- 07.673.796/0001-92.

Objeto: Fornecimento, Manutenção e Suporte Técnicos de Sistema aplicativos de informática denominado Webprefeitura, Hospedagem e Manutenção Técnica de Site.

Manutenção Técnica de Site.
Dotação: Conta 00390 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 3.884,76 (três mil, oitocentos oitenta quatro reais e setenta e seis centavos).

Duração: 06 (seis) meses.

Data da Assinatura: 01/07/2013.

Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
PORTARIA Nº 296/2013

O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, considerando a realização de Concurso Público Municipal, em conformidade com o Edital 01/2012, considerando rigorosa a classificação final, homologada pelo Decreto nº 1267/2012 de 03 de maio de 2012.

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - DESCLASSIFICAR, o candidato ANDREW LUIS KRULIKOWSKI portador do RG nº 8.401.273-4, classificado em 1ª posição, para o cargo de Técnico Desportivo, por desistência da vaga.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Notifique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 18 de Julho de 2013.

JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

AL DE CAMBARÁ
297/2013

297/2013
Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de
a realização de Concurso Público Municipal através
57/2012 de 03/05/2012, considerando rigorosamente

para exercer sua função.

os siguientes documentos:

), Título de Eleitor (com comprovação de votação na
ou de Casamento (se for casado), do Certificado de
exo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de
s possuir), da(s) Carteira(s) de vacinação dos filhos

a pelo órgão competente da região de seu domicílio.
s, conforme consta dos itens 1.1.2 a 1.31.2 do Edital

, para que os candidatos se apresentem e confirmem
de Concurso Público nº 001/2012.

firmarem a aceitação, serão considerados desistentes
do com o item 9.4.1 do Edital de Concurso Público nº



PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 001/2013, DO PREGÃO PR
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ABATIÁ - PR.
Fornecedor: C.B. IGLÉCIAS CNPJ: 03.652.026/0001-02
PROCESSO PARA FUTURA E EVENTUAL "AQUISIÇÃO

FORNECEDOR: C.B. GLÉCIAS CNPJ: 03.652.026/0001-02
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL "AQUISIÇÃO
PEÇAS ELÉTRICAS E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE P
MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE.

MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE	
LOTE	DESCRIÇÃO
I	PEÇAS PARA OS VEÍCULOS ONIBUS MERCEDES 1113 E 1313 PI ADO-4060, AHC-5065, AGI-7498, AKL-4952, ACT-3154, ACT-3118, 3901, BYE-5564 E AM-5867, DO TRASPORTE ESCOLAR.
II	PEÇAS PARA O MICRO ONIBUS MB LO 812 PLACA ARK-8797 E 8749, DO TRASPORTE ESCOLAR
III	PEÇAS PARA O MICRO ONIBUS IVECO PLACA ARK-2581 TRASPORTE ESCOLAR.
IV	PEÇAS PARA A KOMBI TOTAL FLEX 2006 PLACA ANT-048 TRASPORTE ESCOLAR.
VI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, PARA OS VEÍCULOS O PLACAS ADO-4060, AHC-5065, AGI-7498, AKL-4952, ACT-3154, AC ACT-3901, BYE-5564 E AM-5867 DO DEPARTAMENTO DE EDUC CULTURA E ESPORTES.
VII	PEÇAS PARA OS VEÍCULOS ONIBUS PLACA ACN - 2312 E PLACA 5440 DO TRANSPORTE UNIVERSITARIO.
IX	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO PARA OS ONIBUS PLACA



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CONTRATO Nº 001/2013

Instrumento contratual firmado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR**, e CIM – Contabilidade e Informática Municipal S/C LTDA., nos termos da proposta da contratada e do edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2013 – processo administrativo nº 005/2013.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, com endereço na Rua Dois de Março, nº 460, inscrita no CNPJ/MF nº 77.774.610/0001-77, representada pelo seu Presidente, Sr. Jusandro Bubna, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 020.953.639-0, com RG nº 7.541.934-1 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE** e CIM – Contabilidade e Informática Municipal S/C LTDA, com sede na cidade de Japira, na Avenida Alexandre Leite Santos, 123, inscrita no CNPJ sob nº 81.130.767/00001-37, doravante denominada **CONTRATADA**, houveram por bem celebrar o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e ao estabelecido no edital em epígrafe e neste instrumento contratual, com a finalidade de **LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO PÚBLICO, GESTÃO DE PESSOAL FOLHA DE PAGAMENTO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E TESOUREARIA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1 Locações de software para controle de contabilidade pública, compras e licitações, patrimônio público, gestão de pessoal folha de pagamento, planejamento e orçamento, transparência pública e tesouraria, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 001/2013, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2 Estão incluídos no valor da proposta além do objeto elencado no item “1.1” desta cláusula, os seguintes serviços:

- a) Instalação e a migração/conversão de todo o banco de dados assim efetuada e conferida pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias à partir da assinatura do contrato;
- b) Assistência por acesso remoto, bem como por telefone e/ou e-mail, sem ônus e limite de solicitação, conforme a necessidade da CONTRATANTE;
- c) Visita técnica, 01 (uma) vez por mês, conforme agendamento a ser definido pela CONTRATANTE. Neste caso, as despesas com locomoção, estada e



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

alimentação do técnico ficarão ao encargo da CONTRATADA, independente do período de tempo em que este tenha que permanecer no Órgão;

- d) Gerar relatórios e transferência de dados na plataforma aceita para transmissão das informações do SIM-AM, SIM-AP e PCA, bem como outros exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da condição de entrega

2.1 Locações mensal de software, conforme requisitos estabelecidos na cláusula segunda deste edital.

2.2 O software será recebido, de forma provisória, para efeito de posterior verificação da conformidade do sistema com as especificações deste edital, por um prazo de 2 (dois) meses.

2.3 O recebimento definitivo ocorrerá após o término do prazo estabelecido na cláusula anterior, mediante relatório de conformidade elaborado pela Comissão de Recebimentos de Bens e Acompanhamentos de contratos de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor contratual

3.1 Os valores da presente contratação estarão sujeitos as alterações do contrato previsto no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.2 Na hipótese da renovação do contrato, o reajustamento dos valores globais, para o período subsequente, dar-se-á com base na tabela de IGP-M/FGV, acumulado dos últimos doze meses.

3.3 No valor da proposta devem estar incluídas despesas com visitas técnicas na Câmara Municipal, incluídos os custos de transporte(s), diária(s) com alimentação e estada do técnico da CONTRATADA, não importando o número de dias necessários a execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA: Condições de pagamento

4.1 O pagamento será efetuado em conta corrente, até dia 20 (vinte) de cada mês, após o competente trâmite contábil de empenho, liquidação e emissão de ordem de pagamento;

4.2 Antes da data estabelecida para o pagamento, o contratado deverá encaminhar à secretaria da Câmara a fatura e a nota fiscal eletrônica concernente a prestação de serviço de locação de software para contabilidade pública, compras e licitações, patrimônio, gestão de pessoal folha de pagamento, planejamento e orçamento, portal da transparência, tesouraria;

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

penalidade ou inadimplência contratual sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 Deverá ser mantida a condição de habilitação por parte da Contratada ao longo de todo período contratual, sob pena de resolução, unilateral e de pleno direito, por parte da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: Do recurso financeiro

5.1 Locações de Softwares

CÓDIGO DA DESPESA	DESPESA	CÓD. RESUMIDO	FONTE DO RECURSO
01.001	01.031.0001.2.001	3.3.90.39.00.00	01.001

CLÁUSULA SEXTA: Das Obrigações da CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.1.2 Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

6.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** depois da entrega dos produtos, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das obrigações da CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1 Realizar a prestação do serviço do presente contrato nos termos da proposta apresentada.

7.2 Estão incluídos no valor da proposta os seguintes serviços:

7.2.1 Instalação e a migração/conversão de todo o banco de dados assim efetuada e conferida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias à partir da assinatura do contrato;

7.2.2 Assistência por acesso remoto, bem como por telefone e/ou e-mail, sem ônus e limite de solicitação, conforme a necessidade da **CONTRATANTE**;

7.2.3 Visita técnica, 01 (uma) vez por mês, conforme agendamento a ser definido pela **CONTRATANTE**. Neste caso, as despesas com locomoção, estada e alimentação do técnico ficarão ao encargo da **CONTRATADA**,



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

independente do período de tempo em que este tenha que permanecer no Órgão;

7.2.4 Gerar relatórios e transferência de dados na plataforma aceita para transmissão das informações do SIM-AM, SIM-AP e PCA, bem como outros exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.3 Se o Contratado perder qualquer condição de habilitação ocorrerá a resolução do contrato de pleno direito, sem prejuízo de aplicação de multas e demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no edital nº 001/2013 e neste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA: Das sanções administrativas para o caso de Inadimplemento contratual

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal de Guapirama poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

8.1.1 Advertência, por escrito, com prazo de 10 (dez) dias para a regularização da situação;

8.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da não observação, por parte da Contratada, das disposições contidas no ofício de advertência relativo à subcláusula 8.1.1;

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência da Contratada em ato que já tenha sido objeto de advertência ou multa;

8.2 Constitui motivo para rescisão do contrato:

8.2.1 O não cumprimento das cláusulas e prazos estabelecidos neste edital e no instrumento contratual;

8.2.2 O cumprimento irregular das cláusulas e prazos estabelecidos neste edital e no instrumento contratual;

8.2.3 A lentidão no cumprimento do serviço ou fornecimento de bens;

8.2.4 A paralisação, sem justificativa, do fornecimento de bens ou serviços, objeto do contrato;

8.2.5 A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

8.2.6 O desatendimento regular da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.2.7 O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

8.2.8 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, conforme o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

8.2.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

8.2.10 Razões de interesse público;

8.2.11 A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, conforme estabelecido no inciso XIV, do art. 78 da Lei de Licitações e contratos Administrativos;

8.2.12 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do contrato, conforme estabelecido no inciso XV, do art. 78 da Lei de Licitações e contratos Administrativos;

8.2.13 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.14 O descumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

8.2.15 A perda de qualquer condição de habilitação constituirá motivo de rescisão, sem prejuízo das sanções elencadas nas subcláusulas 8.1.1 a 8.1.3 deste contrato;

8.3 Além das sanções previstas nos itens anteriores, o licitante que se declarar falsamente como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se sujeita à aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação.

8.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido regularmente dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando aos licitantes convocados nos termos do art. 64, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

8.6 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA NONA: Da fiscalização



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

9.1 A fiscalização e o acompanhamento da realização do contrato serão de responsabilidade da **Comissão de Recebimentos de Bens**, cujos membros, nomeados pela Portaria n.º 01, de 18 de fevereiro de 2013, são os seguintes: **Anderson Toniette, Emerson Ezequiel Nita e Josiane Aparecida Mendes**.

9.2 Caberá ao gestor do contrato (Comissão de Recebimento), promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste edital, e ainda:

9.2.1 Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

9.2.2 Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de prejuízo ao erário.

9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados a Câmara Municipal de Guapirama ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Câmara Municipal de Guapirama, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

9.5 O Contador enviará relatório(s) à Comissão de Recebimento para que, com base neste documento, seja promovida a fiscalização de competência desta Comissão.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da transmissão de documentos

10.1 A comprovação de eventual troca de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, não se admitindo outra forma probatória que não seja esta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da vigência

11.1 O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses.

11.2 O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração e sejam preenchidos os seguintes requisitos:

11.2.1 Existência de dotação e recursos orçamentários;

11.2.2 O valor da renovação contratual não poderá ultrapassar o teto estabelecido para a modalidade escolhida para esta licitação;

11.2.3 O ordenador de despesa deverá justificar a prorrogação, atestando que a Administração terá mais vantagens do que se fosse promovida nova licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do valor do contrato

12.1 O valor total do contrato é de R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais), correspondente ao valor 12 (doze) parcelas mensais durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Joaquim Távora (PR) para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, e por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dispensando-se a presença de testemunhas tendo em vista que a autoridade que firma o presente possui fé pública.

Guapirama (PR), 18 de Julho de 2013.

Jusandro Bubna

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

CIM - Contabilidade e Informática Municipal
S/C LTDA.

CNPJ Nº 81.130.767/0001-37

CONTRATADA